AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO DA HERDADE DA MINGORRA

Fase 1_Relatório de Definição de Âmbito Versão Preliminar

Julho de 2018





INDICE

1. Introdução	3
2. Objetivos e Metodologia	5
2.1. Objetivos	5
2.2. Metodologia	6
2.2.1 Enquadramento 2.2.2 Procedimentos Metodológicos	6 8
3. Objeto de Avaliação	17
3.1. Descrição do Objeto de Avaliação	17
3.2. Breve Caracterização de Âmbito Territorial e de Atividade	19
3.3. Questões Estratégicas ambientais e de Sustentabilidade (QEAS)	38
4. Quadro de Referência Estratégico	41
5. Fatores de Sustentabilidade	45
6. Consulta a Entidades e Participação Pública	51
7. Bibliografia Consultada	53

ANEXOS

01_REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS

02_CONSULTA A ENTIDADES

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PIER HERDADE DA MINGORRA Relatório de Definição de Âmbito Preliminar





1. INTRODUÇÃO

A elaboração da presente avaliação ambiental enquadra-se no disposto pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente — Diretiva de Avaliação Ambiental Estratégica¹ (AAE) — adotada em julho de 2001, sendo aplicável a todos os planos ou programas abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º do diploma mencionado, nomeadamente:

- Os planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I a V do diploma mencionado e que dele fazem parte integrante;
- Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num numa área sensível, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do diploma mencionado e de mais legislação aplicável;
- Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Neste contexto, a aplicação da AAE ao caso específico do Plano de Pormenor de Mingorra, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, abreviadamente designado por PIER Herdade da Mingorra, é enquadrada pelo facto deste se constituir como um Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER), com potenciais efeitos ambientais, sendo por isso fundamental uma adequada articulação e integração entre o processo de AAE e o processo de concretização do próprio Plano, em harmonia com o conceito segundo o qual os processos de AAE foram legalmente concebidos.

A AAE vem, assim, incorporar uma lógica de responsabilização, participação e transparência, para que o Plano possa ser eficazmente elaborado, implementado e monitorizado. Nesse quadro, a metodologia proposta para a AAE do PIER Herdade da Mingorra pretende concretizar uma abordagem estratégica, com respeito integral pelas orientações emanadas da legislação em vigor, e estruturada de acordo com as dimensões desenvolvidas e referenciadas pela bibliografia especializada (APA, 2007): técnica, de processo e de comunicação (Figura 1.1).

Nesse quadro, a metodologia proposta para a AAE do PIER Herdade da Mingorra, pretende concretizar uma abordagem estratégica, com respeito integral pelas orientações emanadas da legislação em vigor. Este quadro referencial foi complementado pela bibliografia especializada, ao nível técnico, processual e de comunicação/informação (Figura 1.1). Entre outras fontes de informação, destaca-se o "Guia das Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica", publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e o "Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território", elaborado pela Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU). Esta última publicação é especificamente orientada para a elaboração de AAE no âmbito dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), mas é igualmente aplicável a outros Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

Em síntese, a realização desta AAE, pretende garantir que os potenciais efeitos ambientais são tomados em consideração durante a elaboração do PIER Herdade da Mingorra e antes da sua aprovação, contribuindo para a adoção e concretização de soluções mais eficazes e sustentáveis, que evitem ou reduzam efeitos negativos significativos no ambiente.

¹ Um documento da antiga Direcção-Geral do Ambiente refere que "embora o termo "estratégica" não figure nem no título nem no texto da diretiva, esta é frequentemente designada por "Diretiva Avaliação Ambiental Estratégica" (ou Diretiva AAE), porque se trata da avaliação ambiental a um nível mais estratégico do que o dos projetos (que são tratados na Direção de Avaliação de Impacte Ambiental) (CE, 2004).



Figura 1.1 Dimensões da AAE

Dimensão Técnica

Assegura a focagem técnica da AAE, determinando o seu alcance, a discussão de opções estratégicas, avaliação de oportunidades e ameaças, a apresentação de recomendações e a definição de aspetos a verificar no processo de implementação.

Dimensão de Processo

AAE e o processo de planeamento, incluindo as condições políticas e técnicas de condução da AAE.

Dimensão de Comunicação

Garante a articulação entre o processo de Promove a acessibilidade da AAE e todas vários tipos de públicos a envolver, na forma de comunicação, no método de calendarização de envolvimento.

Este documento - Relatório de Definição de Âmbito (RDA) - apresenta a seguinte estrutura (Figura 1.2):



- Capítulo 1 Introdução ao processo de AAE;
- Capítulo 2 Identificação dos Objetivos e Metodologia da AAE; Descrição do programa de trabalhos (interações entre os processos de AAE e de planeamento);
- Capítulo 3 Descrição do Objeto da AAE, com enquadramento territorial e identificação das principais questões ambientais e de sustentabilidade;
- Capítulo 4 Apresentação do Quadro de Referência Estratégico e a sua relação com os objetivos do Plano;
- Capítulo 5 Apresentação dos Fatores de Sustentabilidade e respetiva pertinência. Descrição de Fatores Transversais de Sustentabilidade, associados aos serviços de ecossistemas;
- Capítulo 6 Descrição do processo de consulta a entidades, assim como a metodologia a adotar para a componente de participação e envolvimento dos diversos agentes e público em geral no processo de AAE.



2. OBJETIVOS E METODOLOGIA

2.1. OBJETIVOS

A Diretiva 2001/42/CE, que foi objeto de transposição nacional através do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, é muito clara ao definir que o objetivo global de uma AAE consiste em:

"estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável" (artigo 1.º da Diretiva 2001/42/CE).

Este objetivo está assim alinhado com os desígnios da política comunitária nesta matéria, estabelecidos no artigo 6.º do Tratado CE, o qual determina que as exigências em matéria de proteção do ambiente devem ser integradas na definição e execução das políticas e ações da Comunidade Europeia.

Subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, estabelece que o processo da AAE deve contribuir para a adoção dum conjunto de soluções e medidas que permitam reduzir os efeitos negativos mais significativos no ambiente que resultem da aplicação do plano em avaliação.

Neste contexto, e em consonância com as boas práticas e experiência nacional recente em matéria de AAE2,os objetivos que presidem genericamente à realização da AAE do PIER Herdade da Mingorra são:

- Assegurar uma visão estratégica das questões ambientais, num quadro de sustentabilidade, para a área de intervenção (AI) do plano;
- Assegurar a integração das questões ambientais no processo de decisão, desde as fases iniciais de atividades de planeamento;
- Analisar, selecionar e justificar situações eficazes para a resolução de constrangimentos identificados:
- Detetar oportunidades e ameaças e avaliar as opções de desenvolvimento no plano da discussão;
- Propor programas de gestão e monitorização estratégica;
- Assegurar um processo transparente e eficaz de consulta e participação das autoridades relevantes e do público interessado;
- Produzir contextos adequados às futuras propostas de desenvolvimento.

Em consonância com os objetivos preconizados, a AAE intervirá assim em duas fases do PIER Herdade da Mingorra

Durante o seu processo de elaboração:

² Antunes et al. (2007). Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica das Intervenções Estruturais Cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e/ou pelo Fundo de Coesão, Quadro de Referência Estratégico Nacional (2007-2013), Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa,

⁻videira et al. (2007). Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Operacional das Pescas 2007-2013, Faculdade de Ciências e Tecnologia da

Universidade Nova de Lisboa, Caparica.
Greening Regional Development Programmes Network (GRDP) (2006). Handbook on SEA for Cohesion Policy 2007-2013. Greening Regional Development Programmes Network, Exeter, United Kingdom. APA (2007). Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora.

DGOTDU (2003). Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território, Lisboa.



- Sistematizando o quadro de problemas ambientais atualmente existentes e a respetiva evolução tendencial, bem como o quadro de valores ambientais a preservar;
- Identificando as opções de natureza estratégica que potenciem os efeitos positivos ou que minimizem os efeitos negativos mais significativos;
- Promovendo a adoção de opções que contribuam eficazmente para a sustentabilidade do plano.
- Durante o seu processo de implementação e monitorização estratégica: através do desenvolvimento de ferramentas de avaliação e da formulação de recomendações, que assegurem uma efetiva concretização de objetivos de sustentabilidade do PIER Herdade da Mingorra, durante o seu período de vigência.

Em síntese, espera-se que os resultados da AAE, incluindo os contributos do respetivo processo de consulta pública, permitam influenciar positivamente o processo de implementação do PIER Herdade da Mingorra, garantindo uma maior sustentabilidade do modelo de intervenção proposto para a área de intervenção.

2.2. METODOLOGIA

2.2.1 ENQUADRAMENTO

A legislação que suporta a AAE, designadamente o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, não refere explicitamente uma metodologia específica de elaboração de AAE, tendo optado por definir apenas as linhas de orientação metodológica do processo, em que importa destacar:

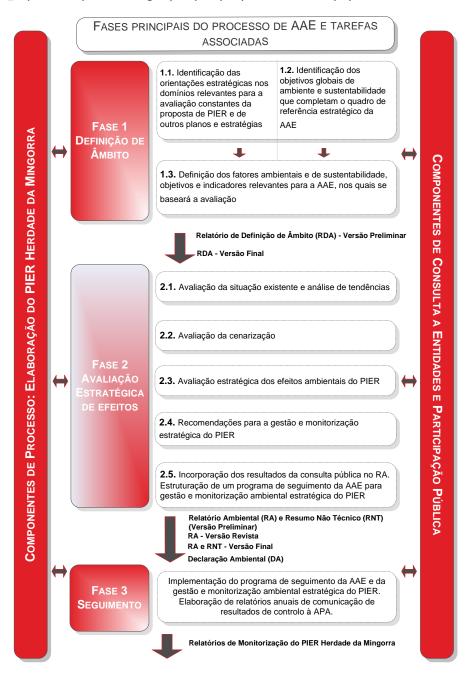
- Desenvolvimento simultâneo da AAE com a conceção e formulação do Plano e respetiva articulação em termos de calendários, consultas e informação;
- A AAE, como processo paralelo e articulado com a elaboração do PIER Herdade da Mingorra, deverá coincidir no momento de participação pública com a própria elaboração do Plano, recorrendo a metodologias e instrumentos combinados sempre que possível, sendo no entanto o processo de participação da AAE objeto de relatório autónomo;
- Definição de um quadro de referência estratégico completo, que abranja os referenciais com a escala adequada ao objeto de avaliação, sendo que, no caso do PIER Herdade da Mingorra, a mais relevante é a escala municipal. Sem prejuízo da consulta e suporte de documentação de natureza estratégica nacional e internacional, o detalhe da informação de base da AAE não deverá ultrapassar o nível de detalhe do próprio PIER;
- O estabelecimento de uma etapa de definição de âmbito, consubstanciada pela submissão de um documento para consulta das entidades competentes, consoante a natureza da intervenção;
- A definição de fatores de avaliação, com base nos quais se deve estruturar a avaliação ambiental a desenvolver num Relatório Ambiental;
- A definição do conteúdo do Relatório Ambiental (sem, no entanto, estabelecer a sua estrutura ou terminologia);
- A definição dum período de consulta pública, coincidente com o do plano em avaliação;
- A produção duma declaração ambiental a entregar à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em conjunto com o próprio Relatório Ambiental, após a respetiva consulta pública;
- A definição do conteúdo da Declaração Ambiental;



 A definição duma fase de Seguimento ou de avaliação e controlo, que se inicia com a implementação do plano.

O esquema da Figura 2.1 ilustra a sequência das diferentes fases, assim como os principais trabalhos a desenvolver em cada etapa, de acordo com a legislação em vigor.

Figura 2.1_Etapas da AAE previstas na legislação e principais produtos da AAE da proposta de PIER Herdade da Mingorra





2.2.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Apresenta-se neste subcapítulo a metodologia adotada para o presente processo de AAE, que procura respeitar a estrutura e os princípios metodológicos emanados da legislação em vigor e principais guias institucionais.

Fase 1 | Definição de Âmbito (Presente Fase)

Esta fase, consubstanciada pelo presente relatório, permite desenvolver um enquadramento do projeto que faculta os dados necessários para a definição de um conjunto de fatores de natureza estratégica (Fatores Críticos para a Decisão ou Fatores de Sustentabilidade) com base nos quais se processa a AAE propriamente dita (durante a Fase 2). A Fase 1 é, pois, uma fase de reflexão, de discussão e de aprofundamento de informação de natureza diversa. Neste contexto, o processo de definição dos Fatores de Sustentabilidade (FS) pode ser descrito de acordo com a Figura 2.2, onde é ilustrado o caminho que permitiu definir o âmbito da avaliação a realizar, com base na ponderação de um conjunto de questões ambientais, presentes quer na Diretiva 2001/42/CE, quer no Decreto-Lei n.º 232/2007, e sobre as quais se desenvolveu uma reflexão que tivesse em consideração:

- O estabelecimento de um Quadro de Referência Estratégico (QRE), que estruture as orientações emanadas para a aplicação das políticas, planos e programas de caráter estratégico e sectorial, com identificação dos objetivos e metas de ambiente e sustentabilidade nos domínios relevantes para a avaliação da proposta de PIER Herdade da Mingorra, e tendo em conta as diferentes escalas territoriais consideradas relevantes para o objeto de avaliação. Pretende-se igualmente avaliar a articulação e o nível de correlação das estratégias, objetivos e ações da proposta do PIER com os demais instrumentos identificados no QRE, bem como as respetivas sinergias e conflitos potenciais;
- A identificação das questões estratégicas que incorporam a visão a concretizar através de iniciativas e projetos e as questões contextuais relativas à natureza da intervenção do instrumento de gestão que constitui a elaboração de um PS e às características específicas e intrínsecas do território em análise;
- A discriminação funcional através dos sistemas implantados do modelo territorial.

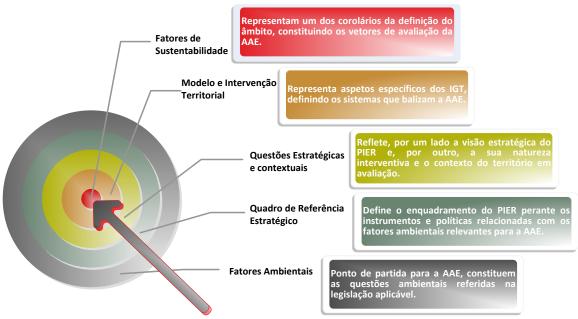


Figura 2.2 Esquema do processo de definição dos Fatores de Sustentabilidade

Processo de Definição de Âmbito



Assim, esta etapa resultará na:

- Definição do objeto de avaliação, descrição dos pontos focais e das principais escalas de intervenção do instrumento em avaliação, que no presente caso se traduzirá na proposta de PIER, materializada nas respetivas estratégias, objetivos, orientações e regulamento;
- Caracterização geral da área de intervenção do Plano, numa perspetiva de identificar as principais características do território sobre o qual incidirá o Plano. Esta caracterização é desenvolvida com base na informação bibliográfica e oficial sobre a área de abrangência do PIER, nos estudos de caracterização e diagnóstico, em reuniões com entidades relevantes no contexto territorial em análise e em levantamentos de campo e análise pericial;
- Identificação de questões consideradas estratégicas e ambientalmente significativas no âmbito da área de intervenção do PIER, associadas a domínios relevantes abrangidos pelo próprio Plano, e que este procurará responder e sobre as quais terá intervenção através dos objetivos, orientações e regulamento assumidos para a sua estratégia de intervenção. A identificação destas questões surgirá como resultado final do exercício de análise integrada de toda a informação de caracterização da área de intervenção e da discussão de temáticas territoriais e ambientais significativas articuladas com a equipa técnica do Plano. Este procedimento visa não só responder previamente ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, mas também garantir uma maior adequabilidade dos produtos desenvolvidos nesta fase (definição do âmbito e dos FS), bem como dos decorrentes do processo de elaboração do Plano, às especificidades do território em análise. De realçar que o processo de ponderação e identificação destas questões decorre em estreita articulação com a equipa do Plano, de forma a que sejam assumidas globalmente e internalizadas nos pressupostos base de desenvolvimento do PIER Herdade da Mingorra;

A identificação das questões estratégicas constitui-se como um momento de diálogo entre a equipa de elaboração do Plano, o seu promotor, a equipa responsável pela AAE e, no presente caso, foi também consultado o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Através desta análise conjunta é possível identificar as questões mais relevantes para o contexto de intervenção da proposta de PIER Herdade da Mingorra.

- Definição do QRE, a partir da pesquisa e construção de uma base documental atualizada de referenciais com relevância a nível sectorial e territorial, e cuja articulação e nível de correlação será avaliada e validada relativamente aos objetivos estratégicos preliminares da proposta de PIER;
- Definição de um conjunto de FS considerados relevantes a avaliar no âmbito da AAE, resultado de um exercício de análise integrada e articulação dos produtos anteriores, nomeadamente das questões e temas considerados ambientalmente significativos;
 - Com o intuito de aferir a conformidade da metodologia de seleção dos fatores de sustentabilidade com a legislação de referência, designadamente o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, será desenvolvido um exercício de avaliação do seu nível de articulação e integração com os fatores ambientais propostos pelo referido normativo, bem como da sua articulação com as estratégias e objetivos preliminares da proposta de PIER Herdade da Mingorra e a sua correlação com o QRE definido. Importa referir que a análise integrada destes aspetos permitirá avaliar o contributo da concretização dos objetivos da proposta de PIER para a valorização dos efeitos positivos e para a minimização dos efeitos negativos identificados no território, segundo cada um dos fatores de sustentabilidade considerados.
- Proposta de um modelo de consulta a entidades e de participação pública. No seguimento das disposições do n.º 3 do artigo 5.º e dos n.º 1 e n.º 6 do artigo 7.º do do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, considera-se fundamental assegurar um adequado envolvimento e participação de todas as partes interessadas no processo de AAE. É proposto, assim, um



procedimento para essas etapas, com identificação dos métodos de consulta e participação e respetivos agentes envolvidos, com o objetivo de:

- Designar as entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da proposta do PIER Herdade da Mingorra;
- Possibilitar, de forma efetiva e atempada, a apresentação de sugestões e contributos por parte das autoridades, atores locais e comunidade sobre o relatório ambiental, antes da aprovação do plano ou da mesma ser submetida a procedimento formal;
- Facultar às autoridades e ao público em geral o Relatório Ambiental final da AAE.

É ainda proposto um modelo de ficha de consulta do Relatório de Definição Âmbito (RDA) (Anexo_02), para envio às partes interessadas, com o intuito de facilitar o processo de participação e a respetiva análise e integração na AAE.

Assim, por último, em cumprimento da legislação, designadamente do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a versão preliminar do RDA será submetida a consulta às ERAE relativamente aos efeitos ambientais da implementação do PIER Herdade da Mingorra (as ERAE são identificadas no capítulo 6 "Consulta a Entidades e Participação Pública").

Fase 2 – Avaliação Estratégica de Efeitos (Fase Seguinte)

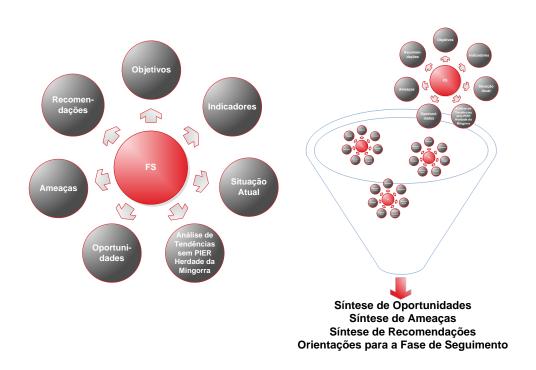
Uma vez finalizado o RDA, segue-se, a Fase 2, a que corresponderá o futuro Relatório Ambiental, e que é suportado no conjunto de análises sobre os Fatores de Sustentabilidade que permitirá uma visão abrangente e tão analítica quanto possível sobre os impactes do plano no território da AI.

Com base nas propostas de intervenção alternativas ou opcionais que forem consideradas, será desenvolvida a análise por FS (Figura 2.3) que permitirá sistematizar a avaliação estratégica de efeitos através:

- Da avaliação da situação de referência, com destaque para as questões ambientais significativas;
- Das tendências de evolução na ausência de PIER Herdade da Mingorra (baseada numa análise tendencial da evolução dos efeitos das atuais políticas, programas, planos e intervenções em execução e/ou previstas para a área de intervenção do Plano, e que decorrerão mesmo sem a sua implementação, integrada e articulada com a avaliação da situação de referência desenvolvida no ponto anterior);
- Da identificação dos efeitos sobre o ambiente e sustentabilidade associados às intervenções do PIER, bem como das diferentes alternativas (apresentadas pela equipa de planeamento) que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial. Estes elementos irão constituir os conteúdos de base fundamentais para a realização da AAE, estruturados no produto final desta fase;
- Da identificação de soluções alternativas de planeamento, resultado da verificação das compatibilidades entre os objetivos estratégicos da proposta do PIER Herdade da Mingorra com o modelo estratégico e os objetivos da AAE;
- Da elaboração de recomendações para a fase de gestão e monitorização estratégica do Plano, incidindo principalmente na minimização dos efeitos negativos que possam decorrer da implementação do PIER Herdade da Mingorra.



Figura 2.3 Desenvolvimento do Relatório Ambiental em torno dos Fatores de Sustentabilidade



Neste contexto, a abordagem adotada para a avaliação de efeitos procurará atender ao conjunto de parâmetros considerados mais relevantes para a avaliação das opções do Plano (exemplificada na Tabela 2.1). Assim, será possível identificar os respetivos efeitos positivos, efeitos negativos, o horizonte temporal da sua ocorrência (se o efeito irá ocorrer num curto, médio ou longo prazo), a duração (se os efeitos são temporários ou permanentes) e o tipo (cumulativo, secundário ou sinergético).

Ainda neste âmbito será desenvolvida uma análise aos potenciais conflitos existentes entre os serviços de ecossistemas e as opções de intervenção propostas pelo PIER, a partir da informação disponível. Esta abordagem contribuirá para integrar esta importante dimensão dos ecossistemas no planeamento e intervenção deste território.

Tabela 2.1_Exemplo da matriz para desenvolvimento da avaliação ambiental estratégica da proposta de PIER Herdade da Mingorra, por FS

Avaliação Estratégica de Efeitos Ambientais – FS #1				
Objetivos	Natureza			
Estratégicos	Efeitos positivos	Efeitos negativos		
Objetivo #1	 Promoção de atividades económicas () Recuperação de áreas ribeirinhas descaraterizadas ao nível paisagístico com vegetação nativa () 	(Não identificadas)		
	Ocorrência / Duração / Efeito	Ocorrência / Duração / Efeito		
	2-3 / P / C-S	N.A		
Objetivo #2	(Não identificadas)	(Não identificadas)		
	Ocorrência / Duração / Efeito	Ocorrência / Duração / Efeito		
	N.A	N.A		

Legenda: Ocorrência: 1 - Curto Prazo; 2 - Médio Prazo; 3 - Longo prazo; Duração: T -Temporário; P - Permanente; Efeito: C - Cumulativo; S - Secundário; Si - Sinergético. N.A. – Não Aplicável.



Pretende-se assim enriquecer o processo de AAE, desenvolvendo/assegurando a necessária ponderação entre os usos e os sistemas e valores naturais presentes, bem como evidenciar de forma mais eficaz os efeitos decorrentes das ações propostas no PIER Herdade da Mingorra. Esta abordagem será suportada num conjunto de informações disponibilizado pela Câmara Municipal de Beja e pelo ICNF.

Tendo em consideração as orientações definidas nos documentos que constituem o Quadro de Referência Estratégico (QRE), será efetuada uma análise sobre as tendências de evolução dos indicadores face à situação atual, com a implementação do plano e sem a implementação do plano (Tabela 2.2).

Tendências de Evolução Indicadores Critérios de Com a Sem a Avaliação Referênci<u>a</u> Implementação do Situação Atual Implementação Plano do Plano De que forma o PIER \Rightarrow **A** contribui para a fixação da Indicador #1 população bem como para a dinâmica territorial? O PIER contribuirá para a Ð A A melhoria do estado das Indicador #2 massas de água presentes? Critério (...)

Tabela 2.2_Exemplo da análise da síntese das tendências de evolução dos indicadores da AAE

Legenda:



Adicionalmente, e com base nesta análise de efeitos, será desenvolvida a metodologia sobre as questões específicas associadas à complexidade dos serviços de ecossistemas. Uma vez que estes aspetos são transversais e complementares à análise dos indicadores definidos para cada um dos Fatores de Sustentabilidade, serão tratados de forma independente como um Fator Transversal de Sustentabilidade. Com esta abordagem pretende-se dotar o processo com uma ferramenta complementar de análise para assegurar as opções assumidas no PIER.

O Relatório Ambiental apresentará ainda, no seu desenvolvimento final, uma avaliação sistematizada dos efeitos globais dos diversos cenários que tenham sido considerados pela equipa de elaboração da proposta do PIER Herdade da Mingorra e uma síntese das principais conclusões ao nível dos efeitos positivo e negativos identificados e respetivas recomendações (Tabela 2.3).



Tabela 2.3_Exemplo da Matriz modelo para a síntese de efeitos significativos por FS

Efeitos da proposta de PIER Herdade da Mingorra sobre os indicadores					
FS	Critérios de Avaliação	Indicador	Objetivos Estratégicos		
			1	2	()
FS #01	Critério de Avaliação #01	Indicador #1		0	++
		Indicador #2			
	Critério de Avaliação #()	Indicador #1			
FS #02	Critério de Avaliação #01	Indicador #1			
()	()	()			

Legenda:

- Criação de novas e significativas oportunidades de desenvolvimento na área de intervenção; ++ benefícios elevados em termos de proteção dos recursos e valores locais; contribuição muito positiva para o alcance dos objetivos e/ou metas estratégicas.
- Vantagens, oportunidades e benefícios de importância relevante; contribuição positiva para o alcance dos objetivos e/ou metas estratégicas.
- Sem efeitos positivos ou negativos; não contribui, mas também não conflitua com os objetivos e/ou metas estratégicas.
- Perda de recurso e qualidade que exige a aplicação de medidas mitigadoras; conflitua com o alcance dos objetivos e/ou metas estratégicas.
- Perda de recurso e qualidade de forma irreversível e insubstituível; conflitua muito com o alcance dos objetivos e/ou metas estratégicas.

Estes são, assim, os conteúdos que consubstanciarão o Relatório Ambiental em conformidade com o nível de pormenorização e finalização da informação que os próprios produtos da proposta de PIER Herdade da Mingorra encerrarem:

- Descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do plano e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;
- Descrição das características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o Plano;
- Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as áreas sensíveis;
- Identificação dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário, nacional, regional ou municipal que sejam pertinentes para o Plano e a forma como estes objetivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;
- Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrente da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinergéticos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados;
- Avaliação de alternativas razoáveis que tenham sido propostas pela equipa de planeamento, tendo em conta os objetivos e o âmbito territorial do Plano;
- Proposta de medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar os efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do Plano;



- Resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias;
- Definição de um quadro de governança para a ação, onde se articulam os interesses, recursos e as ações da responsabilidade de cada instituição interveniente na AAE e em todo o processo de implementação do Plano;
- Uma descrição das medidas de controlo previstas, em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;
- Proposta metodológica para o acompanhamento e monitorização da implementação da elaboração do Plano na fase de Seguimento, com a definição de objetivos, indicadores e recomendações a ter em conta no acompanhamento da implementação do mesmo;
- Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores, designadamente: uma síntese do processo de AAE (enquadramento e processo de avaliação); uma síntese dos efeitos significativos e recomendações; indicações sobre a divulgação e consulta do Relatório Ambiental. Os conteúdos deste documento assentarão numa estrutura específica e orientada numa ótica não técnica, permitindo a sua leitura por um público alargado.

Esta fase deve igualmente constitui-se como um momento de diálogo e articulação entre as diversas equipas envolvidas, quer no Plano, quer na AAE.

A primeira versão do RA será submetida a consulta das ERAE, tal como previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Após esta consulta, e com base na ponderação e integração dos pareceres e recomendações emitidos será elaborada uma nova versão do RA para submissão a consulta pública, juntamente com a proposta do PIER Herdade da Mingorra, e que comtemplará as alterações consideradas pertinentes em resultado das consultas efetuadas.

Após a consulta às ERAE da primeira versão do RA, e com base nos pareceres recebidos, será desenvolvida uma ponderação aos mesmos. Este será um momento de discussão e ponderação dos contributos das ERAE articulados entre a equipa de elaboração da proposta do PIER, a equipa da AAE e as ERAE.

Tal como na Fase 1 (RDA), será também elaborado um Relatório de Ponderação de Pareceres com a justificação da integração ou não das observações efetuadas.

Por fim, após o período de consulta pública será produzida a versão definitiva do RA, contemplando a introdução das alterações que se considerem pertinentes.

Formalmente, antes do início da Fase 3 (isto é, antes da implementação do Plano), será elaborada uma Declaração Ambiental (DA), que deverá ser entregue à APA e a todas as ERAE, contemplando:

- A forma como as considerações e recomendações decorrentes do processo de AAE tenham sido integradas no Plano;
- As observações apresentadas durante o processo de participação pública e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificados os casos em que as mesmas não tenham sido acolhidas;
- As razões que tenham fundamentado a aprovação do Plano, face a outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;



 As medidas de controlo e avaliação previstas para monitorização dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes da respetiva aplicação e execução da proposta do PIER Herdade da Mingorra (metodologia apresentada na descrição da Fase 3).

Fase 3 – Implementação do Programa de Monitorização e Avaliação da AAE (Seguimento – última Fase)

Esta etapa, que começa após a aprovação e publicação da proposta de PIER Herdade da Mingorra e início da sua implementação, consiste essencialmente na avaliação e controlo dos efeitos significativos decorrentes da implementação do Plano, e verificação da efetiva adoção das medidas constantes na DA. Serão utilizados indicadores de execução de acordo com a metodologia definida no RA, e que se deverão articular em duas dimensões de atuação:

- Monitorização Territorial: análise dos indicadores de estado que caracterizam a área territorial;
- Monitorização Estratégica: avaliação da concretização das recomendações emanadas do RA, do ponto de vista dos efeitos positivos e negativos identificados.

De acordo com o estipulado na legislação, os resultados desta fase avaliação devem ser remetidos à APA, com uma periodicidade mínima anual, e disponibilizados ao público em geral.

Articulação entre processos

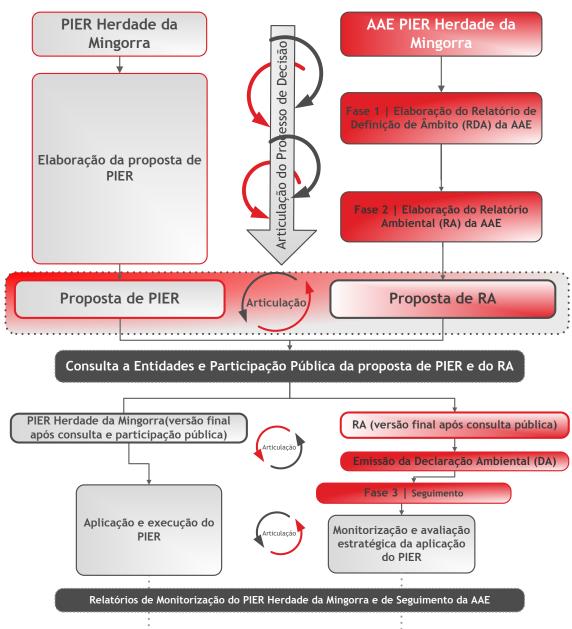
Adicionalmente, o cumprimento dos pressupostos de uma AAE pressupõe uma significativa capacidade de articulação e interação entre a entidade responsável pelo Plano, a equipa de planeamento e a equipa da AAE, que possibilitarão uma análise transversal continuada das questões estratégicas e das opções de planeamento.

Assim, para além dos momentos formalmente definidos para a discussão das diferentes fases, será promovida uma articulação eficaz para a resolução de problemas identificados e adoção atempada de medidas de mitigação, por forma a dotar o processo de uma componente prática e de aplicabilidade significativa.

A Figura 2.4 apresenta a articulação metodológica entre a componente de planeamento e de AAE definida para o processo de elaboração e aprovação da proposta de PIER.



Figura 2.4_Articulação entre os processos de elaboração do PIER Herdade da Mingorra e da AAE





3. OBJETO DE AVALIAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE AVALIAÇÃO

O objeto desta avaliação ambiental estratégica é a proposta do PIER Herdade da Mingorra, materializada nas respetivas estratégias, objetivos estratégicos, modelo de intervenção e ações, com especial enfoque na análise do grau de sustentabilidade do seu quadro de referência relativamente às opções e objetivos a alcançar definidos pelos programas e políticas de desenvolvimento ambiental, económico e social com incidência espacial.

A elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Mingorra, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rústico, foi deliberada pela Câmara Municipal de Beja, por unanimidade, na reunião ordinária de dia 20 de dezembro de 2017, na sequência de uma manifestação de interesse dos proprietários.

A área de intervenção localiza-se na União das Freguesias de Albernoa e Trindade, no município de Beja, abrange uma área total de cerca de 1400 ha e ocupa espacialmente um conjunto de áreas contíguas, a que correspondem sete prédios rústicos e quinze urbanos, denominados: Herdade da Mingorrinha; Herdade da Mingorra; Herdade dos Pelados, Foros do Monte Novo do Pegos e Monte Novo e Pelados; Herdade Vilar e Vale de Água; Foros do Monte Novo e Foros do Monte Novo, Herdade dos Pegos de Monte Novo e Pelados, conforme delimitada na figura seguinte. O conjunto dos prédios referidos é ainda atravessado pelo IP2, que liga Castro Verde a Beja.

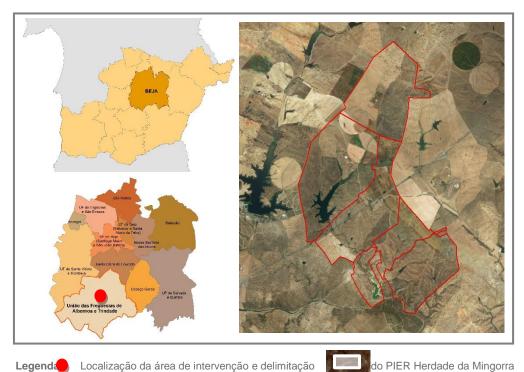


Figura 3.1_Planta de enquadramento e delimitação da área de intervenção do PIER

Fonte: Google Earth/Quaternaire Portugal S.A.

Estas herdades estão sob a gestão comum de Henrique Uva, que é proprietário e administrador único das sociedades titulares dos prédios referidos.

Nos termos da legislação vigente, o plano de intervenção em espaço rústico, tem por objeto a definição da ocupação e do respetivo modelo de ordenamento agrícola associado, regulamentando os



usos e as atividades complementares preconizadas para a Herdade da Mingorra. Nos termos do artigo 104.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, este instrumento de gestão territorial estabelece as regras relativas à:

- a) Construção de novas edificações e a reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das atividades autorizadas no solo rústico:
- b) Implantação de novas infraestruturas de circulação de veículos de animais e de pessoas, e de novos equipamentos, púbicos e privados, de utilização coletiva, e a remodelação, ampliação ou alteração dos existentes;
- c) Constituição ou beneficiação de espaços de utilização coletiva, públicos ou privados, e respetivos acessos e áreas de estacionamento;
- d) Criação de condições para a prestação de serviços complementares das atividades autorizadas no solo rústico;
- e) Operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem natural e cultural.

Trata-se de um instrumento de natureza regulamentar e as suas disposições vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

Face às características ambientais da área de intervenção foi ainda declarada a necessidade ser elaboração a respetiva avaliação ambiental estratégica deste instrumento de gestão territorial, tal como preconizado nos termos da legislação aplicável.

No âmbito do contrato realizado entre a Câmara Municipal de Beja e Henrique Uva para a elaboração do PIER Herdade da Mingorra, publicado pelo Aviso n.º 751/2018, de 12 de janeiro, foram estabelecidos os objetivos específicos que fundamentam a sua elaboração os quais visam, genericamente, criar e definir as condições necessários para dar continuidade à viabilidade económica da exploração agrícola e turística já alcançada, assegurando o desenvolvimento e ordenamento do território de forma integrada, respeitando a biodiversidade existente e as características naturais das Herdades.

Neste contexto caberá ao PIER criar as condições necessárias para dar continuidade à viabilidade económica da exploração agrícola, tendo como objetivo desenvolver uma solução equilibrada e sustentável para toda a área de intervenção que contemple, nomeadamente, o ajustamento das áreas agrícolas (e.g. vinha), o reforço das infraestruturas de apoio à exploração agrícola (e.g. ampliação da adega, construção do parque de máquinas, entre outros.) e a ampliação das áreas afetas ao turismo.

Fora, assim, definidos como objetivos do PIER Mingorra³:

- a) Definir os diversos usos e estabelecer regras a aplicar na implementação das várias ocupações;
- b) Salvaguardar os valores naturais e as características rurais da área de intervenção com a definição de ações de proteção, valorização e requalificação da paisagem;
- c) Estabelecer regras relativas à construção de novas edificações e reconstrução, alteração ou demolição das existentes;
- d) Definir a implantação de novas infraestruturas e as condições de alteração das existentes, de acordo com as exigências ambientais e energéticas;
- e) Estabelecer regras relativas à plantação de novas áreas de vinha e outras culturas;
- f) Definir o faseamento para a implementação das medidas do plano e que contemple a realização das infraestruturas e respetivas ligações aos sistemas públicos ou alternativos, conforme definido pelas entidades de licenciamento.

Neste contexto, a Câmara Municipal funda a decisão da elaboração do PIER no reconhecimento da importância do investimento programado para o município, pelas múltiplas vertentes que este projeto alcança em termos de desenvolvimento sustentável do espaço rural, dos quais se destacam:

 a) A dinamização económica com base na exploração agrícola e em produtos diversificados complementares;

³ in Termos de referência, do Contrato de planeamento



- b) O desenvolvimento do turismo rural assente nos produtos endógenos onde a caça, a pesca e as atividades de lazer e recreio e de natureza e a vivencia com o mundo rural são os fatores de atratividade
- c) A valorização do território e da sustentabilidade ambiental, como base de sustentação do desenvolvimento, a aposta em formas autossustentáveis, como a eficiência energética, o autoabastecimento, entre outros
- d) O emprego gerado e a aposta na qualificação de mão-de-obra local;
- e) A atração e fixação de população no território.

A área de intervenção do PIER abrange exclusivamente solo rústico, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor, publicado pelo Aviso n.º 9296/2014, de 28 de março, instrumento que terá que ser alterado de forma a adequar-se aos desafios lançados para o PIER Herdade da Mingorra.

Importa referir, que no período de auscultação prévia à deliberação que determinou a elaboração do PIER Herdade da Mingorra não foram recebidas participações.

3.2. BREVE CARACTERIZAÇÃO DE ÂMBITO TERRITORIAL E DE ATIVIDADE

Apresenta-se de seguida uma breve caracterização de âmbito territorial e do projeto da Herdade da Mingorra, apenas para efeitos de enquadramento da definição do âmbito da avaliação ambiental. Os diversos domínios pertinentes para a escala e âmbito de intervenção do Plano serão aprofundados posteriormente em sede do Relatório Ambiental, acrescendo uma caracterização também dos sectores agrícola e de turismo. Será a partir dessa caracterização pormenorizada da situação de referência que serão avaliados os potenciais efeitos positivos e negativos resultantes da proposta de PIER que será apresentada nas fases subsequentes do processo de planeamento.

Caracterização Territorial

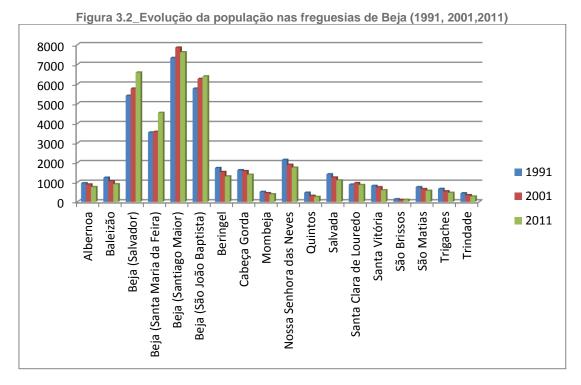
A Herdade da Mingorra insere-se num território predominantemente agrícola, apresentando as características morfológicas e de ocupação idênticas à sua envolvente próxima. Localizada na União de Freguesias de Albernoa e Trindade, uma das doze freguesias do município de Beja, situa-se na parte sul do concelho e a sul da Cidade de Beja.

A área de intervenção localiza-se no município de Beja, na sub-região do Baixo Alentejo, numa posição central entre o Alentejo Litoral e a fronteira. Todo o seu território faz parte da bacia hidrográfica do rio Guadiana, abrangendo uma área total de cerca de 1400 ha a que correspondem um conjunto de Herdades, do mesmo proprietário, atravessadas pelo IP2.

O contexto territorial do município de Beja e, genericamente do Baixo Alentejo, é particularmente complexo e vulnerável fruto de uma trajetória de profunda desvitalização sociodemográfica e económica que marcaram as últimas décadas.

Apesar de no último período intercensitário se verificar um ligeiro crescimento populacional no município de Beja (+0,26%), valor significativamente diferente registado ao nível do distrito (-16.3%), uma análise a um período mais alargado, evidência a tendência de diminuição demográfica, acompanhada de um duplo envelhecimento – aumento do número de idosos e diminuição do número de jovens – situação que se prospetiva manter.





Fonte: INE

Por outro lado, não se registam alterações significativas no padrão de distribuição da população, que continua a caracterizar-se pela sua baixa densidade populacional (23,9 hab/km², cerca de cinco vezes inferior ao valor nacional), verificando-se que nas últimas duas décadas houve um aumento do número de residentes nas freguesias urbanas e, consequentemente, uma diminuição da população nas freguesias rurais. Esta realidade é patente e relevante nas freguesias onde se localiza a área de intervenção, que perderem, em conjunto, mais de 16% da população total na última década.

Todo este quadro de referência é completado pelo conjunto de indicadores de desenvolvimento económicos comuns à Região, que evidenciam as fragilidades e potencialidade que estão associadas à trajetória de desenvolvimento do País.

O reconhecimento dos desafios estruturais de desenvolvimento que se colocam ao Alentejo está patente nos inúmeros documentos de política, nomeadamente na estratégia regional para o período 2014/2020 onde se apresenta a reflexão estratégica de suporte à preparação do novo período de programação de aplicação dos fundos comunitários, que aposta na "valorização da identidade do Alentejo, representada pela sua herança cultural, pelo valia ambiental e pelo aprofundamento das relações urbano-rurais, potenciadas pela inovação, com vista à criação de novas dinâmicas de desenvolvimento económico e de emprego e à melhoria das existentes, num quadro de sustentabilidade e de qualidade de vida dos cidadãos"⁴.

Esta visão assenta em três desígnios que enformam o planeamento estratégico de suporte à programação dos fundos, a saber:

- Atratividade económica, valorizando uma economia assente nos recursos endógenos e nas atividades emergentes de elevado índice tecnológico;
- Valorização da identidade cultural e patrimonial;
- Responsabilidade social.

A Herdade da Mingorra tem no conjunto das suas parcelas uma área de cerca de 1400 ha e desenvolve-se num território com uma morfologia variada mas de declives geralmente suaves, sendo atravessado pelo traçado do IP2 e limitado a sul pela ribeira de Terges, um afluente importante do rio Guadiana.



Com exposições variadas, e uma topografia sem grandes acidentes, a área de intervenção é uma exploração agrícola que goza, não só, das características geomorfológicas (em especial morfologia e solos) favoráveis mas, também, de uma boa disponibilidade hídrica no contexto da região em que se insere, assegurada em grande parte pelas barragens já existentes na propriedade que garantem a disponibilidade hídrica necessária para o desenvolvimento de uma agricultura competitiva.

Nos termos do contrato para planeamento aprovado, a área de intervenção do PIER Herdade da Mingorra integra várias parcelas a que correspondem 8 prédios rústicos e 18 urbanos com a seguinte distribuição:

- 1. Herdade da Mingorrinha inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Albernoa e Trindade sob o artigo 2, secção H, com área de 280,3 ha
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 571, destinado a habitação (Monte da Mingorrinha), com 220m²
- **2. Herdade da Mingorra** área de 375,6 ha inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Albernoa e Trindade sob o artigo 4, secção I (i),
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 567, destinado a habitação, com 220m²
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 569, destinado a habitação e casa de lavoura, com 473m²
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 712, destinado a Armazém de produtos agrícolas, máquinas agrícolas e alpendre, com 522m²
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 710, destinado a Armazém de produtos agrícolas, máquinas agrícolas e um alpendre, com 1039,25m²
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 812, destinado a Adega, com 2828,80m²
- **3. Herdade dos Pelados** área de 287,7 ha: inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Albernoa e Trindade sob o artigo 21, secção I (i);
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 557, destinado a habitação e casa de lavoura (Monte dos Pelados), com 750m²
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 583, destinado a habitação (Horta dos Pelados), com 65m²
- **4.** Herdade dos Pegos de Monte Novo e Pelados área de 102,2 ha: inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Albernoa e Trindade sob o artigo 1, secção D;
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 174, destinado a habitação (Monte dos Pegos), com 22m2
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 517, destinado a habitação (Monte dos Pegos), com 33m2
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 511, destinado a habitação (Monte Novo), com 245m2
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 559, destinado a habitação, com 95m2
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 515, destinado a habitação (Monte dos Peguinhos), com 20m2
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 509, destinado a habitação (Monte do Valagão), com 174m2
- **5.** Foros de Monte Novo área de 0,8 ha inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Albernoa e Trindade sob o artigo 2, secção D;
- **6.** Foros do Monte Novo dos Pegos e Monte Novo e Pelados área de 207,3ha inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Albernoa e Trindade sob o artigo 22, secção I (i);



- **7. Foros de Monte Novo**, com área de 29,9 ha, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Albernoa e Trindade sob o artigo 1, secção E;
- 8. Vilar e Vale D'Água área de 57,9 ha inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3, secção H
 - Prédio rústico inscrito sob matriz nº 2, secção H
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 529, destinado a habitação (Moinho Val de Água), com 61m²
 - Prédio urbano inscrito sob matriz nº 527, destinado a habitação (Monte Val de Água), com 88m²



Fonte: Contrato para Planeamento; cadernetas prediais

Ordenamento do Território e Uso do Solo

O Plano Diretor Municipal de Beja (PDMB) (publicado pelo Aviso n.º 4296/2014, de 28 de março) elege como um dos pilares da estratégia de ordenamento para o seu território a sustentabilidade do espaço rural.



A concretização desta estratégia reflete-se num conjunto de objetivos estratégicos, que se consubstanciam quer nas propostas de ordenamento quer nos programas de desenvolvimento, que integram ações, medidas e projetos. Salientam-se para o desenvolvimento do PIER os seguintes objetivos estratégicos identificados no PDMB (número 5 do 2º artigo):

- d) Promover a utilização de equipamentos e serviços associados à realização de eventos e incentivar a vertente de apoio ao turismo.
- e) Promover e incentivar a procura turística.
- f) Apoiar globalmente o desenvolvimento qualificado de atividades e equipamentos ligados ao turismo e contribuir para a qualificação dos equipamentos hoteleiros e de restauração, potenciando o aproveitamento da localização do Concelho.
- g) Preservar e valorizar os patrimónios natural e cultural mais marcantes da identidade do Concelho, e afirmar Beja como polo cultural de referência.
- h) Valorizar e promover a produção agroalimentar e agroindustrial regional nos circuitos nacionais e internacionais e fomentar o desenvolvimento de relações comerciais nessas escalas territoriais.
- p) Promover a qualificação do setor dos serviços, alargar áreas e promover o ordenamento do espaço destinado às atividades económicas.
- q) Aproveitar os recursos locais para produção de energias renováveis e incentivar a eficiência energética.
- r) (...)
- s) (...);
- t) Minimizar os efeitos ambientais negativos inerentes à intensificação do uso do solo.
- u) Conservar e contribuir para a conservação da estrutura ecológica nos espaços de uso extensivo e criar condições para a reposição/conservação da capacidade funcional da paisagem.

Ou seja, a valorização e promoção da produção agroalimentar e agroindustrial regional e o desenvolvimento de outras atividades complementares no espaço rural, com especial enfoque para o turismo e a valorização dos ativos patrimoniais são opções fundamentais do ordenamento municipal. Complementarmente, o incentivo à produção de energia renovável, a minimização dos efeitos negativos da intensificação do uso do solo ou a valorização da conservação da natureza, designadamente através da constituição de uma estrutura ecológica nos espaços de uso extensivo são dimensões a atender nas diversas opções de ordenamento.

Por sua vez, a estrutura ecológica municipal (EEM), que tem como principal objetivo assegurar a valorização e proteção dos ecossistemas naturais e da paisagem, explicitando os sistemas de suporte da sustentabilidade ambiental do concelho e as regras gerais a aplicar (número 1 o Artigo 82.º do regulamento do PDMB), integra os valores biofísicos mais relevantes do território concelhio na perspetiva da sustentabilidade e do equilíbrio entre a natureza e as atividades antrópicas.

A EEM integra quer áreas do espaço urbano, quer do rural abrangendo sistemas diferentes consoante às características dos ecossistemas que agrega. No espaço rural é constituída pelos seguintes sistemas presentes na área de intervenção do PIER Herdade da Mingorra (Figura 3.4):

- Áreas afetas à designada Estrutura Primária, que corresponde aos espaços classificados no âmbito da Rede Natura 2000 (ZPE de Castro Verde) espaços agroflorestais;
- Áreas afetas à designada Estrutura Secundária, nomeadamente bolsa ecológica municipal, a que correspondem os limites de proteção às albufeiras e outros espaços;
- Áreas afetas à designada Estrutura Terciária, que corresponde ao conjunto de espaços que estabelecem as inter-relações entre os sistemas que compõem a EEM, correspondendo genericamente a corredores; no caso em análise, a área de intervenção integra uma faixa ecológica a norte do IP2 e é atravessada por canais ecológicos e cordões ecológicos.

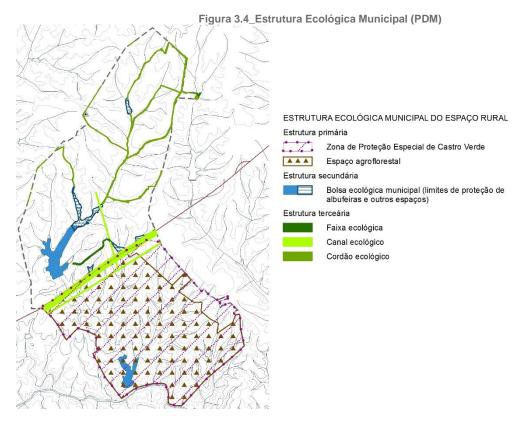
O PDM propõe, genericamente, que nos espaços afetos à EEM que abrangem o solo rural o regime de utilização e uso do solo corresponda ao uso dominante do solo proposto na planta de ordenamento, sem prejuízo dos regimes específicos aplicáveis a cada área, nomeadamente os decorrentes da Rede Natura 2000 (veja-se artigo 88.º e seguintes)



Assim, admite-se o desenvolvimento, mais ou menos intensivo, das atividades agrícolas, agro silvo pastoris e florestais nesta estrutura, devendo ser evitada a destruição das estruturas de compartimentação ou outras que assegurem a continuidade dos processos ecológicos.

É ainda autorizada a instalação de equipamentos de apoio às atividades económicas, recreativas, culturais e de lazer, desde que compatíveis com o equilíbrio ecológico destas áreas.

Relativamente à Estrutura Terciária que integra a EMM, na área de intervenção do PIER Herdade da Mingorra os corredores designados por canal ecológico municipal correspondem ao atravessamento de linhas elétricas (15 kv), devendo aplicar-se o código das boas práticas inerentes aos usos onde se integrem. Em relação à área de cordão ecológico municipal, sempre que se proceda a alterações que conduzam à supressão da sua função de conservação deve ser constituído por outro elemento com características idênticas, de forma a manter-se a respetiva função no território envolvente.



Fonte: Planta de Ordenamento do PDM_Beja em vigor

Em relação ao uso do solo, a área de intervenção do PIER Herdade da Mingorra abrange exclusivamente solo rural e integra as seguintes classes de espaço (Tabela 3.1):

Tabela 3.1 _Qualificação do solo na área de intervenção do PIER Herdade da Mingorra

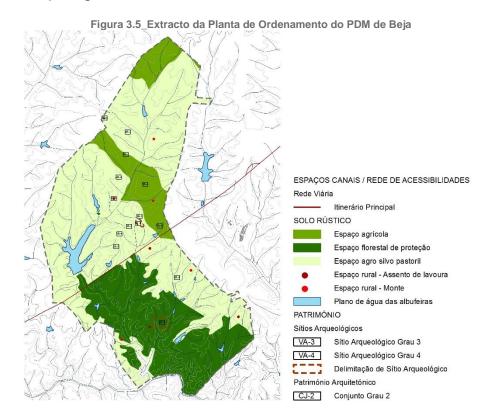
Classificação do Solo	Qualificação do Solo	Área (ha)
	Espaço agrícola	137,55
Solo Rústico	Espaço florestal de proteção	353,33
	Espaço agro silvo pastoril	826,09
	Planos de água das albufeiras	23,85
	TOTAL	1341,3

Fonte: PDM Beja. Extrato da Planta de Ordenamento.



Na planta de ordenamento identificam-se, ainda, os seguintes símbolos, que correspondem a préexistências:

- Espaço Rural Assento de Lavoura;
- Espaço Rural Monte;
- Património arquitetónico Conjunto de Grau 2;
- Sítios arqueológicos de Grau 3 e Grau 4.



A área de intervenção integra-se maioritariamente nos **espaços agro silvo pastoris**, como se pode verificar na figura anterior, a que corresponde cerca de 62% da área total. De acordo com o regulamento do PDM, os espaços agro silvo pastoris integram as seguintes áreas:

- a) Solos que não possuem um elevado potencial agrícola;
- b) Solos ocupados com culturas arvenses extensivas (em regime de sequeiro), prados permanentes ou temporários e áreas de montado de sobro e azinho de baixa densidade.

São áreas ocupadas atualmente com usos agrícolas, florestais ou, estando incultos onde se admite a sua ocupação para atividades agrícolas, agropecuárias, florestais, turísticas ou outras compatíveis com espaços agrícolas, florestais ou naturais.

Para estes espaços, o PDM identifica ainda um conjunto de objetivos de ordenamento, a saber:

- a) A preservação e valorização do potencial agro silvo pastoril;
- b) O aproveitamento racional de recursos agrícolas e agro silvo pastoris.

Relativamente às outras categorias de espaço, cerca de 26,4% da área de intervenção está incluída nos designados Espaços florestais de proteção, 1,8% corresponde aos planos de água e albufeiras, e a restante área, a que corresponde 10,3% da área total, nos Espaços agrícolas.



Nos termos do PDM Beja, os **espaços florestais de proteção** correspondem a áreas de matas e matos de proteção e conservação para os quais os objetivos de ordenamento estão relacionados com a conservação da água, do solo e da biodiversidade que melhorem a sua qualidade e formas de gestão.

Nos espaços florestais de proteção aplicam -se, para além de outros regimes jurídicos gerais ou especiais, o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Finalmente, as duas manchas integradas nos **espaços agrícolas** correspondem às áreas classificadas na Reserva Agrícola Nacional (RAN) bem como áreas ocupadas com amendoeira, vinha e olival. *Para estes espaços o PDMB preconiza objetivos de ordenamento que visam:*

- a) A preservação e valorização do potencial da estrutura de produção agrícola;
- b) O aproveitamento racional de recursos agrários e hídricos.

Na área de intervenção são ainda identificados na planta de ordenamento 4 **montes** que correspondem a casas de habitação isolada, destinada a residência permanente ou temporária dos proprietários ou trabalhadores rurais, podendo incluir anexos para animais ou armazenagem.

Por sua vez, os **assentos de lavoura** identificados correspondem aos espaços onde se concentram edificações existentes de apoio às funções residencial e económica da exploração agrícola, em estreita ligação com as atividades no meio rural. Têm por objetivo "contribuir para a revitalização do espaço rural, por via da disponibilização de infraestruturas de apoio às atividades económicas ligadas à agricultura, pecuária, transformação primária de matéria-prima associada aos ramos de atividade anteriores, apoio às atividades turísticas exercidas em espaço rural e de apoio à função residencial inter-relacionada com a presença humana no espaço rural" (artigo 35.°).

O PDMB identifica na área de intervenção a presença de um conjunto arquitetónico de Grau 2. Tratase do Monte da Mingorra, do início do século XX/seculo XXI, classificado na tipologia de arquitetura civil – monte, não abrangido pela legislação relativa a imóveis classificados que foi inventariado como património municipal.

Ao Grau 2 de proteção correspondem edifícios integrados em conjuntos e conjuntos referenciados tendo em conta a morfologia urbana e a tipologia arquitetónica, pelo que, em caso de intervenção, deve ser respeitada a harmonia do conjunto, volumetrias e acabamentos tendo em conta a morfologia urbanística e a tipologia arquitetónica das edificações envolventes.

Em relação ao património arqueológico em meio rural, são identificados na área do PIER Herdade da Mingorra, 13 locais, correspondendo um destes a vestígios com grau de proteção 3, isto é, vestígios de valor arqueológico significativo, onde qualquer intervenção relacionada com infraestruturas, incluindo as de rega, operações urbanísticas e atividades agrícolas e florestais (estas duas últimas se implicarem impactos significativos ao nível do subsolo) deve ser alvo de acompanhamento arqueológico, cujos resultados poderão implicar ulteriores medidas de minimização em função da avaliação dos elementos encontrados.

Os restantes elementos foram definidos com o grau de proteção 4, correspondendo a vestígios arqueológicos insuficientemente caracterizados. Qualquer tipo de intervenção relacionada com infraestruturas, incluindo as de rega, operações urbanísticas e atividades agrícolas e florestais, estas duas últimas se implicarem impactos significativos ao nível do subsolo, é condicionado a prospeção arqueológica prévia com vista a uma melhor caracterização e ou à relocalização dos vestígios arqueológicos e à determinação das respetivas medidas de salvaguarda.

A análise do uso atual do solo foi realizada através do recurso a fotointerpretação, fotografias de terreno e reconhecimento de campo.

Na área de intervenção identificam-se atualmente os seguintes usos do solo:



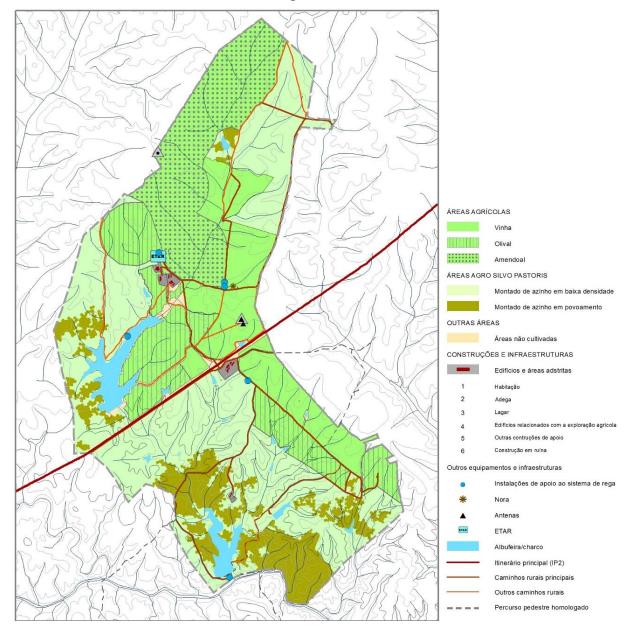
- Áreas agrícolas, constituídas por:
 - Vinha, dispersa pela área de intervenção;
 - o Olival tradicional (de sequeiro)
 - o Amendoeiras, localizadas nas Herdades da Mingorrinha e da Mingorra;
- Áreas agro silvo pastoris, constituídas por:
 - Montado de azinho em baixa densidade, área dominante na área de intervenção constituída por áreas de sequeiro, pontuadas por azinhas isoladas;
 - Montado de azinho em povoamento, dispersas por toda a Herdade, com maior concentração na zona a sul do IP2;
- Outras áreas, constituídas por:
 - Áreas não cultivadas, localizados na envolvente das áreas agrícolas;
- Construções e infraestruturas, constituídas por:
 - Edifícios e áreas adstritas:
 - 1. Habitação;
 - 2. Adega;
 - 3. Lagar;
 - Edifícios relacionados com a exploração agrícola (armazéns, parques de máquinas)
 - 5. Outras construções de apoio;
 - 6. Construção em ruína.
 - Outros equipamentos e infraestruturas:
 - 1. Instalações de apoio ao sistema de rega;
 - 2. Nora
 - 3. ETAR;
 - 4. Antenas;
 - 5. Albufeira/charco;
 - 6. Percurso pedestre homologado;
 - 7. Caminhos rurais principais;
 - 8. Outros caminhos rurais.

O PDM identifica 4 assentos de lavoura na planta de ordenamento (Monte da Mingorra, Monte dos Pelados, Monte dos Pegos e Monte Novo) os quais se encontram maioritariamente desativados, com exceção do Monte da Mingorra — principal assento de lavoura que reúne os edifícios de apoio à exploração agrícola (edifícios de habitação, adega, lagar e armazéns e parque de máquinas) —, o Monte dos Pegos o qual mantém a habitação e outros edifícios de apoio (embora em mau estado de conservação) e ainda o Monte dos Pelados, que se encontra parcialmente abandonado e bastante degradado.



Quaternaire

Figura 3.6_Uso atual do solo



Em síntese, na tabela seguinte estão identificados os vários usos do solo e a sua representatividade na área de intervenção.

Tabela 3.2_Distribuição dos diferentes usos na área de intervenção

	Uso do Solo	Representatividade			
Áreas	Áreas agrícolas				
	Vinha	14,08%			
	Olival	13,09%			
	Amendoeiras	15,31%			
Áreas agro silvo pastoris					
	Montado de azinho em baixa densidade	39,36%			
	Montado de azinho em povoamento	12,01%			
Outras áreas					
	Áreas não cultivas	2,59%			
Outros usos (equipamentos, infraestruturas, etc.)		3,56%			



Tal como se pode verificar pela observação do cartograma e tabela anteriores, as áreas agro silvo pastoris de montado de azinho em baixa densidade são dominantes, ocupando aproximadamente 40% da área de intervenção. São sistemas de montado de baixa densidade ou mesmo em campo aberto, sem presença do substrato arbóreo.

As áreas de montado de azinho em povoamento – que ocupam sensivelmente 12% da área de intervenção – foram delimitadas de acordo com os critérios definidos no Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio e respetivas atualizações, de acordo com a seguinte definição:

'Povoamento de sobreiro, de azinheira ou misto' a formação vegetal com área superior a 0,50 ha e, no caso de estruturas, com largura superior a 20 m, onde se verifica presença de sobreiros ou azinheiras, associados ou não entre si ou com outras espécies, cuja densidade satisfaz os seguintes valores mínimos:

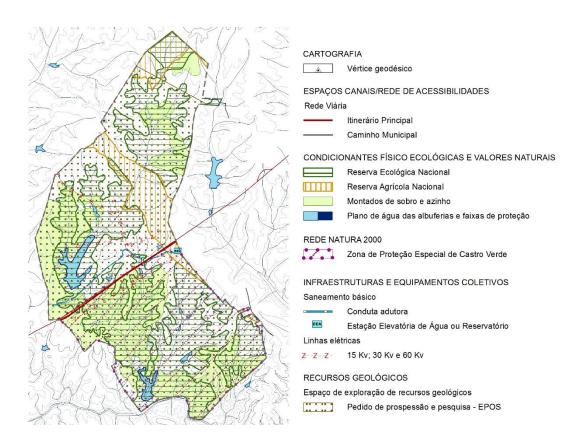
- 50 árvores por hectare, no caso de árvores com altura superior a 1 m, que não atingem
 30 cm de perímetro à altura do peito (PAP);
- ii. 30 árvores por hectare, quando o valor médio do PAP das árvores das espécies em causa se situa entre 30 cm e 79 cm;
- iii. 20 árvores por hectare, quando o valor médio do PAP das árvores das espécies em causa se situa entre 80 cm e 129 cm;
- iv. 10 árvores por hectare, quando o valor médio do PAP das árvores das espécies em causa é superior a 130 cm."

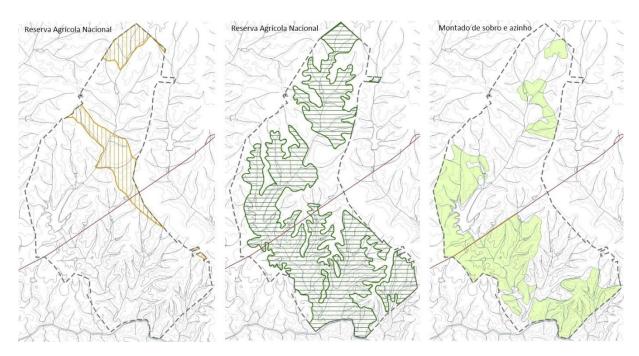
No que diz respeito às restrições e servidões de utilidade pública, importa reter que a área de intervenção se encontra sujeita a um conjunto de restrições, conforme planta de condicionantes (vejase figura seguinte e em anexo), a saber:

- a) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- b) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- c) Rede Natura 2000 Zona de Proteção Especial de Castro Verde;
- d) Montados de sobre e azinho;
- e) Área de prospeção e pesquisa geológica;
- f) Plano de água das albufeiras e respetivas faixas de proteção;
- g) Lagos ou Lagoas e respetivos leitos e margens;
- h) Leitos dos cursos de água e zonas adjacentes;
- i) Infraestruturas elétricas;
- j) Infraestruturas de saneamento básico conduta adutora;
- k) Infraestruturas rodoviárias Itinerário Principal (IP2)
- I) Marcos geodésicos.



Figura 3.7_Extrato da Planta de Condicionantes do PDMB





Fonte: Planta de Condicionantes do PDM Beja em vigor

A área intervenção está parcialmente inserida na ZPE da Castro Verde (cujo regime regulamentar específico será referido adiante) sendo também abrangida quase integralmente pela área de prospeção e pesquisa geológica (94%).



Relativamente à RAN verifica-se que 11% da área de intervenção apresenta solos com grande aptidão agrícola e afetas a esta reserva. São atualmente áreas com uso agrícola (vinha, olival ou cereais em regadio).

Em relação à REN na área de intervenção estão presentes as seguintes estruturas:

- Leitos e margens dos cursos de água,
- Cabeceiras das linhas de água,
- Albufeiras e faixas de proteção;
- Áreas de risco de erosão.

Na Tabela 2.3 quantifica-se cada uma destas estruturas com incidência na área de intervenção. As áreas totais afetas à REN não são o somatório das diferentes tipologias presentes já que se verificam algumas sobreposições.

Tabela 2.3_Incidência espacial da REN na área do PIER Herdade da Mingorra

Tipologia de área da REN	Área (ha)	% da Herdade abrangida
Cursos de água e respetivos leitos e margens	0,52	0,04%
Cabeceiras das linhas de água	29,25	2,18%
Albufeiras e faixas de proteção	40,59	3,03%
Áreas de risco de erosão	676,44	50,44%
Albufeiras e faixas de proteção e Áreas de risco de erosão	19,09	1,42
TOTAL	765,91	57,11%

Fonte: PDM de Beja

Em relação às áreas de montado de sobro e azinho verifica-se que cerca de 38% da herdade é marcada pela presença destes povoamentos, a que correspondem 503,90ha.

Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo é condicionada à observância dos respetivos regimes jurídicos.

Recursos Naturais e Conservação da Natureza

O território administrativo do Concelho de Beja divide-se entre duas bacias hidrográficas - Guadiana e Sado. O concelho de Beja é relativamente pobre em recursos hídricos de superfície, tendo apenas duas linhas de água com curso permanente - Guadiana e Cobres. Existem, contudo, outras linhas de água com alguma importância, embora com regime temporário: - Ribeiras de Odearce, da Figueira, da Cardeira, da Lapa, Louriçais, Terges (que atravessa a área de intervenção do PIER) e Chaminé.

No que respeita aos recursos hídricos subterrâneos, o concelho é considerado como território de importância estratégica, tanto na recarga do aquífero dos Gabros de Beja, como na sustentabilidade do mesmo, face às alterações das atividades previstas num futuro próximo.

O desenvolvimento dos perímetros de rega projetados para a região, embora com horizontes de execução que nalguns casos ultrapassam o tempo de vigência do PDM revisto recentemente, será um motor de desenvolvimento e uma oportunidade de ordenar o espaço rural numa perspetiva que integre a rentabilidade económica dos sistemas agrícolas e a conservação dos sistemas naturais.

Os estudos de caracterização do PDM Beja (de 2013) referem claramente que a conservação do solo e da água constitui uma problemática que deve ser encarada em conjunto.



O desenvolvimento das zonas rurais face à evolução das atividades agrícolas como base económica tenderá para "uma certa intensificação agrícola, com acréscimos nos sistemas de mecanização, redução de mão-de-obra e eventuais impactes na uniformização da paisagem rural" em solos de maior aptidão agrícola, nomeadamente os solos de capacidade A e B.

Noutras zonas, poderá assistir-se a processos de diversificação da base económica, através do desenvolvimento de atividades alternativas e complementares, como a florestação e o turismo rural, baseados na valorização das condições ambientais e paisagísticas.

Esses estudos referem que o ordenamento do espaço rural deverá caminhar no sentido da diversificação de formas de uso atribuindo-se funções específicas que conduzam à manutenção dos recursos naturais e à salvaguarda e valorização da paisagem enquanto recurso, integrando as suas componentes biofísicas e culturais resultantes das intervenções humanas ao longo do tempo.

Os valores naturais desta região estão estreitamente ligados ao rio Guadiana e a ribeiras afluentes. Esta região apresenta um importante número de endemismos e comunidades biológicas com interesse nacional e comunitário. A diversidade de espécies e habitats deu lugar à classificação de uma área com 69.600ha que constitui o Parque Natural do Vale do Guadiana (PNVG).

A área de intervenção específica do PIER Herdade da Mingorra localiza-se no limite norte da PTZPE 0046 Castro Verde (figura seguinte). Esta ZPE integra a área nuclear do "Campo Branco", região de peneplanície vocacionada para a agricultura e pecuária extensiva, cujos habitats predominantes são as áreas agrícolas extensivas, desprovidas de vegetação arbóreo-arbustiva. Ocorrem também montados de azinho de densidade variável, charnecas dominadas por estevais e olivais tradicionais. As áreas agrícolas são exploradas num regime de rotação tradicional de parcelas.

A pecuária tem também um carácter extensivo, com predominância histórica e atual de ovinos, mas com um forte incremento de gado bovino atualmente.

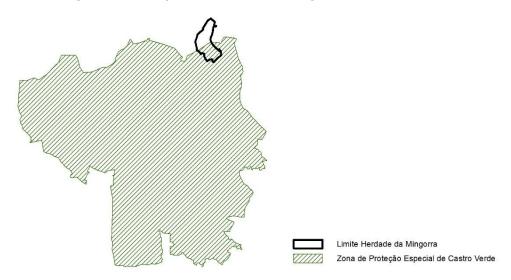
É a área mais importante em Portugal para a conservação da avifauna estepária, com destaque para a Abetarda *Otis tarda* e para o Francelho – *Falco naumanni* (é o local mais importante do país para estas duas espécies). É também a principal área de reprodução do Rolieiro – *Coracias garrulos*, e onde verificam as maiores densidades, a nível nacional, de machos reprodutores de Sisão – *Tetrax tetrax*. É também nesta área que outras espécies localizam os seus principais habitats, como o caso do Cortiçol-de-barriga-preta – *Pterocles orientalis*, ou o Tartaranhão-caçador – *Circus pygarus*.

Por sua vez, a comunidade de aves invernantes é também bastante diversa, destacando-se a ocorrência em número elevado de Tarambola-dourada — *Pluvialis aprocaria*, de Abibe — *Vanellus vanellus*, de Petinha-dos-prados — *Anthus pratensise* e de Laverca — *Alauda arvenses*, entre outras.

Para a área de intervenção específica do PIER não se conseguiram dados sobre a presença das espécies com interesse para a conservação, nomeadamente dos grous, das abetardas ou dos sisões, nomeadamente em relação a área de pré-dormidas, áreas pouco usadas ou de passagem, áreas usadas com regularidade dos grous ou a áreas de reprodução da abertarda, ou ainda informação sobre avistamentos dos sisões.



Figura 3.9_Localização do PIER Herdade da Mingorra na ZPE Castro Verde.

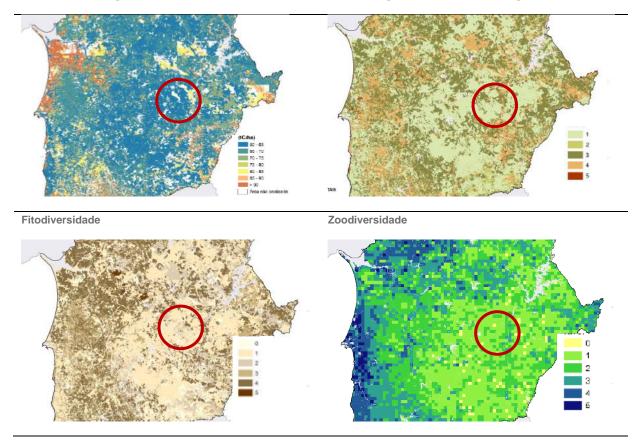


Com base no estudo desenvolvido sobre o mapeamento dos ecossistemas, avaliação das suas condições e respetivos serviços de ecossistema⁵, o município e, genericamente, a área de intervenção têm a seguinte avaliação:

Figura 3.9_Avaliação da condição e biodiversidade dos ecossistemas

Teor de matéria orgânica

Valor ecológico das comunidades vegetais



5 Marta Pedroso, C. Domingos, T. (Eds.), Mesquita S.; Capelo J. Laporta L., Alves, M., Proença, V., Canaveira, P., Reis, M. (2014) – Mapeamento e Avaliação dos Serviços de Ecossistema em Portugal. Relatório Final. Estudo encomendado pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. Instituto Superior Técnico, Lisboa.



Relativamente às condições dos ecossistemas, avaliação baseada em quatro indicadores, a saber:

- Teor de matéria orgânica o município integra na generalidade as classes mais baixas de teor em matéria orgânica
- Valor ecológico das comunidades vegetais o município apresenta valores diversos embora na generalidade não muito altos, constata-se que os territórios dominados por ambientes agrícolas, nomeadamente a peneplanícies do baixo Alentejo correspondem a valores menores, no entanto os montados já apresentam valores intermédios.
- Fitodiversidade os valores mais baixos de fitodiversidade associam-se a ecossistema em ambiente agrícola em solos com origem silicatos duros da peneplanície alentejana verificando-se valores medianos ou elevados de fitodiversidade parecem-se associar a ambientes de montado (principalmente de sobro); o município de Beja apresenta na generalidade valores baixos de fitodiversidade;
- Zoodiversidade em termos gerais verifica-se que cerca de 67% das áreas dos ecossistemas agrícolas, florestais e agroflorestais do Alentejo apresentaram níveis de zoodiversidade intermédios. Importa, no entanto, destacar que a avaliação efetuada com base exclusivamente na riqueza especifica estimada de um conjunto de espécies identificadas não tendo sido considerada a importância de algumas espécies em termos de conservação. Desta forma, observam-se valores mais altos de zoodiversidade em regiões (e consequentemente ecossistemas) que apresentam maior número de espécies e valore mais baixos em regiões menos ricas, como é caso do município de Beja, ainda que estas possam albergar espécies com interesse para a conservação. Na área de intervenção que integra marginalmente a ZPE de Castro Verde ocorrem espécies com elevado valor de conservação, como é o caso da Abetarda (Otis tarda), o Sisão (Tetrax tetrax) e o Peneireio-das-torres (Falco naumanni). No entanto a baixa frequência de observação dessas espécies, de acordo com a informação disponibilizada para o estudo, não permitiu a sua inclusão no exercício de modelação desenvolvido⁶

Em relação aos serviços de ecossistema foram quantificados e mapeados um conjunto de serviços de ecossistema, a saber:

- Proteção do solo (erosão evitada) este indicador resulta da produção de três mapas (erosão estimada, erosão potencial e erosão evitada) verificando-se que o maior nível de proteção está associado às pastagens e às florestas e dentro deste sistema são os montados que conferem maior nível de proteção;
- Regulação climática por via do sequestro de carbono da análise dos ecossistemas verifica-se que a maior percentagem de área dos ecossistemas encontrava-se, em 2007, nas classes de sequestro de carbono negativo – situação que se verifica genericamente no município de Beja,
- Produção de fibra a área onde o serviço de produção de fibra ocorre maioritariamente é representada por montados e povoamentos de sobreiros e azinheiras ainda que sejam valores baixos de produção de fibra.
- **Produção de alimento vegetal** apesar de genericamente a região não prestar este serviço, abrangendo cerca de 73% da região, o município de Beja e a área de intervenção oferecem este serviço, associados aos ecossistemas vinho e olival e no futuro amendoal
- **Produção animal** o objetivo é mapear o serviço de suporte à produção animal extensiva verificando que Beja presta algum serviço associado, sobretudo, aos sistemas de montado.



Paisagem

A região de Beja apresenta-se como uma unidade paisagística com forte carácter e valor cénico. De forma muito simplificada podem definir-se duas unidades com maior expressão. Esta diferenciação está intimamente relacionada com a capacidade produtiva dos solos, originando uma unidade territorial envolvente da cidade de Beja, ocupando a zona central e setentrional do concelho, onde predominam solos evoluídos, apresentando forte identidade, marcada por horizontes largos, grandes planícies e um quase inexistente coberto arbóreo e arbustivo. Esta unidade contrasta com a paisagem que caracteriza a zona sul e vale do Guadiana, de relevo mais acentuado, correspondendo a zonas de solos menos evoluídos, xistosos e com baixa aptidão agrícola.

O coberto arbóreo e arbustivo ocupa vastas áreas, formando montados mais ou menos densos, áreas florestadas com espécies não autóctones e vales encaixados com ribeiras bem marcadas por galerias ripícolas.

O povoamento assume expressão semelhante em ambas as formas de paisagem, constituindo núcleos de pequena dimensão e "montes" isolados, dispersos pelo território, designadamente; assentos de lavoura.

A área de intervenção do PIER traduz precisamente estas características, salientando-se o conjunto arquitetónico de valor concelhio inventariado pelo município e classificado no âmbito do PDMB.

A diversificação de novas atividades geradoras de emprego, baseadas na biodiversidade e na paisagem, como o turismo da natureza e as atividades de animação que lhes estão associadas, devem ser promovidas, podendo ser apoiadas por fundos comunitário, de acordo com as orientações expressas no Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário (EDEC). Neste documento são apresentadas medidas para a gestão criativa das paisagens culturais, que importa considerar no quadro do desenvolvimento do turismo da região e no qual se deve integrar o PIER Herdade da Mingorra.

Numa perspetiva de gestão dos recursos naturais, suporte do equilíbrio ecológico e paisagístico, o próprio PDMB estabelece orientações para a conservação dos solos, recursos hidrogeológicos, e áreas de conservação da natureza.

Caracterização do projeto da Herdade da Mingorra

O projeto Henrique Uva iniciou-se em 1981, tendo evoluído ao longo dos anos, até ao conjunto de O projeto Henrique Uva iniciou-se em 1981, tendo evoluído ao longo dos anos, até ao conjunto de herdades que constitui hoje, parte do património da GEstUva.

Baseado na valorização de um território de matriz tradicional, onde a vinicultura é uma das mais antigas da Região, o projeto desenvolvido aposta no reconhecimento da excelência do vinho, na diversificação cultural, nomeadamente no olival e no amendoal, e na valorização dos povoamentos de azinho e da vegetação autóctone existente ao longo das linhas de água e albufeiras.

É um projeto com um forte caráter afetivo, que envolve as várias gerações da família, que em conjunto traçam um rumo moderno, funcional e criativo de desenvolvimento territorial numa perspetiva a tempos longos onde o binómio "modernidade e a funcionalidade convivem⁷, de forma indelével," com as tradições.

A construção da adega em 2004 é um marco no desenvolvimento e foi a oportunidade para projetar a afirmação de uma marca de excelência associada a vinho de grande qualidade. Esta aposta reorientou a trajetória de desenvolvimento da exploração agrícola, sendo o vinho um produto âncora

⁷ In site www.mingorra.com



onde a "excelência se funde com a experiência⁸,", permitiu a produção de novos vinhos, alguns inovadores, e a constituição de uma equipa jovem empreendedora e criativa e permanente que se revê neste território e encontra neste espaço a sua identidade e a sua casa.

Ao vinho juntaram-se outros produtos agrícolas e florestais (o azeite, a amêndoa e a floresta) e outras atividades (o turismo, a caça a pesca, o recreio e o lazer...).

A experiência de 36 anos densificaram as opções adotadas, as quais foram fundadas na excelência do território e dos seus produtos, na qualidade e na inovação. Envolver no projeto as gerações mais jovens foi um rumo trilhado e garante do sucesso do projeto. O projeto Henrique Uva assenta num modelo de desenvolvimento que aposta no envolvimento intergeracional, refletindo-se no próprio envolvimento das várias gerações da família.



Figura 3.10_Uma aposta profissional assente na matriz intergeracional familiar

Fonte: Herdade da Mingorra

Colocam-se agora novos desafios à consolidação e desenvolvimento do projeto através de um conjunto de investimentos que permitirão tirar sinergias do conjunto, de uma forma equilibrada, harmoniosa e sustentável, e que procurarão sustentar uma visão de futuro apelativa, viva e evolutiva.

A criação e a definição das condições necessárias à continuidade da viabilidade económica da exploração agrícola e turística já alcançada irão assegurar o desenvolvimento e ordenamento do território de forma integrada, respeitando a biodiversidade existente e as características naturais da área de intervenção.

A vontade de apostar numa exploração agrícola profissionalizada, capaz de fixar as gerações mais novas através das apostas em produtos de excelência com capacidade de alcançarem o mercado nacional e internacional são rumos já iniciados e a consolidar.

A qualidade e a excelência da produção são apostas subjacentes ao modelo de desenvolvimento prosseguido, o qual assentou num conjunto de premissas de base:

- a valorização do território numa perspetiva integrada e sustentável, percetível a todos os que trabalham, vivem ou visitam a herdade da Mingorra;
- a potencialização dos recursos endógenos quer produtivos quer dos ativos patrimoniais sintetizados numa paisagem holística com identidade e apelativa
- a excelência nos serviços e qualidade ambiental como marca.

Esses conceitos estão bem patentes nas intervenções realizadas e estarão na base dos projetos futuros os quais pretendem estabilizar a dimensão produtiva, explorar atividades complementares, nomeadamente o turismo, consolidar uma equipa interna profissional e empreendera.

Aliar a ruralidade/tradição à modernidade é o maior desafio e a forma de fixar e atrair as novas gerações assumindo-se que a ruralidade é também o espaço da inovação onde é necessário responder aos novos paradigmas que se colocam à sustentabilidade, nomeadamente adotando soluções que originem baixo carbono, eficiência energética, eficiência hídrica, adaptação às alterações climáticas etc.

⁸ In site www.mingorra.com



Numa estratégia de intervenção integrada e pensada quer na família, quer em todos os que trabalham e visitam a herdade, a Visão defendida para a Herdade da Mingorra é que esta seja capaz de alcançar, a curto prazo:

Um território de qualidade que aposta na inovação e na excelência dos produtos que oferece, incorporando as experiências vividas ao longo de décadas fundadas nos valores e nas tradições, e que aposta na sua reinterpretação de forma sustentável e complementar e na capacidade de atratividade intergeracional afirmando-se como um território com identidade, vivo, evolutivo, adaptativo e sustentável

A concretização desta Visão a curto prazo tem como ambição a médio-longo prazo a afirmação das marcas associadas aos produtos que oferece, quer no mercado nacional quer internacional, a exploração de novos produtos complementares, como o enoturismo, assumindo como espaço de referência a Herdade da Mingorra ser uma MARCA reconhecida internacionalmente, constituindo-se como uma das rotas vinícolas, tal como são as regiões da Toscana, Bordeaux, Napa Valley, entre outras

A consecução desta Visão assenta num conjunto de orientações estratégicas, a saber:

- Afirmar a notoriedade da MARCA vinícola (através da consolidação de mercados, nomeadamente o mercado Holandês, Belga, Suíço e países nórdicos entre outros);
- Aumentar a produção de vinho (o reconhecimento e as distinções atribuídas manifestam a necessidade de aumentar a produção e, consequentemente, a área de vinha a plantar)
- Consolidar a exploração dos novos produtos agrícolas apoiando a estruturação dos respetivos mercados e projetando a excelência dos mesmos (consolidar o mercado do azeite e das amêndoas);
- Diversificar e apostar num segmento de enoturismo e turismo rural de elevada qualidade (diversificar e aumentar a capacidade de alojamento, apostando na valorização dos montes abandonados e explorando a dimensão ruralidade, modernidade e inovação);
- Garantir um modelo de gestão que assegure os seguintes valores: continuidade intergeraional, diferenciação, autenticidade, exclusividade, compromisso social, responsabilidade ecológica, eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

Os valores devem ser compreendidos como os princípios que dão sentido lógico, racionalidade e coerência ao desenvolvimento da estratégia e das intervenções na herdade. Eles permitem visualizar o caminho e sentido futuro de aplicação das opções e das intervenções.

Em síntese, a Herdade da Mingorra aposta num projeto que promova o desenvolvimento integrado da herdade e, num sentido mais amplo, da própria região, numa perspetiva de sustentabilidade económica, social e ambiental. Uma aposta neste território é também uma aposta nas pessoas que aqui vivem e nas gerações vindouras.



3.3. QUESTÕES ESTRATÉGICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE (QEAS)

Por último, como resultado final do exercício de análise integrada de toda a informação de caracterização da área de intervenção e da discussão de temáticas territoriais e ambientais significativas, e com o intuito de responder previamente ao disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, foram identificadas diversas questões consideradas estratégicas ao nível do ambiente e sustentabilidade (QEAS) no âmbito da área de intervenção da proposta do PIER Herdade da Mingorra. Estas questões estão associadas a domínios relevantes abrangidos pelo próprio Plano, que este deverá procurar responder e sobre os quais terá intervenção. As principais questões identificadas são:

- QEAS 1- Assegurar os objetivos previstos no Relatório de Conformidade da RN2000 com o PDM de Beja e no Plano de Intervenção Territorial Integrada de Castro Verde, nomeadamente:
 - A manutenção de manchas florestais de montado de sobro e azinho, particularmente as menos densas, e dos olivais tradicionais;
 - A viabilização e disponibilização de mecanismos que promovam um desenvolvimento rural assente em práticas agrícolas e florestais extensivas, assegurando a conservação dos valores da ZPE de Castro Verde e a competitividade económica e social das atividades que a sustentam;
 - A minimização das perdas de rendimento agrícola decorrentes de técnicas de cultura e gestão compatíveis com a conservação da natureza;
 - O contributo para a conservação de espaços cultivados de grande valor natural.
- QEAS 2 Inclusão de orientações e medidas de adaptação e promoção da resiliência territorial face aos fenómenos climáticos extremos decorrentes das alterações climáticas, e que em simultâneo promovam o uso eficiente e adaptativo de recursos naturais, bem como a aplicação das MTD para a salvaguarda ambiental da área de intervenção e área envolvente.
 - O PIER deverá prever um plano de exploração e expansão que tenha em conta as aptidões agrícolas e as boas práticas agrícolas para o adequado uso dos solos, bem como a aplicação das MTD e infraestruturas verdes (quando aplicável) associadas às explorações (em particular no que respeita ao consumo de recursos hídricos e energéticos e ao saneamento ambiental) e respetivas estruturas, infraestruturas e equipamentos de apoio à atividade agrícola.
- QEAS 3 Assegurar a viabilidade do projeto de intervenção e expansão das atividades e contribuir para a dinâmica socioeconómica da região e dos centros urbanos nas proximidades
 - O plano deverá afirmar-se como motor de desenvolvimento económico e social das comunidades locais através do aproveitamento de produtos endógenos, do emprego local e a incorporação da história, tradições e cultura regionais. Deve contribuir, assim, para o bemestar das comunidades em que se insere ao mesmo tempo que promove uma oferta de produtos e serviços singular e genuína. Além disso, deverá potenciar o crescimento económico da região e dos centros urbanos nas proximidades, afirmando-se como um polo com atratividade turística e de produção agrícola com reconhecimento nacional e internacional.
- QEAS 4 Assegurar o desenvolvimento sustentável do turismo
 - O modelo de desenvolvimento do turismo previsto no PIER Herdade da Mingorra deverá assentar nos princípios da sustentabilidade, entendida nas suas diversas dimensões, com vista a potenciar não só o seu desenvolvimento mas também a do meio onde se insere.

Assim, deve continuar-se o esforço de generalização da adoção de práticas ambientalmente responsáveis pelos agentes turísticos através da maximização dos benefícios para o ambiente e a redução dos impactes negativos, especificamente no que diz respeito à



utilização dos recursos naturais (água, solo, entre outros) bem como a otimização do consumo energético e utilização de soluções ecológicas e com recurso a eco-materiais. O projeto turístico a desenvolver deverá respeitar a matriz identitária da sua área envolvente, bem como promover os seus valores naturais e patrimoniais, criando condições para requalificar e valorizar o usufruto da natureza e da identidade e vivência agrícola da área de intervenção.

QEAS 5 – Contribuir para a diminuição do fenómeno da Desertificação

A área da intervenção do PIER localiza-se numa zona com suscetibilidade dos solos à desertificação muito elevada. Este fenómeno tem como consequência a diminuição da produtividade biológica estando também associada a uma diminuição da produtividade económica, o que poderá contribuir para acelerar o despovoamento rural. Neste sentido, é necessário salvaguardar medidas de gestão que melhorem a matéria orgânica dos solos, contribuindo igualmente para a regulação do ciclo hidrológico e a consequente diminuição da sua degradação. Por outro lado, estando a desertificação muito associada ao despovoamento (relação causa-efeito), sendo que nas áreas suscetíveis à desertificação verifica-se também uma genérica perda de população, deverá ser considerada o contributo do Plano para a fixação da população.

Com o intuito de avaliar se as opções e os objetivos em que se baseará o desenvolvimento da proposta de PIER garantem a resposta a essas questões estratégicas significativas, foi desenvolvida uma matriz de dupla entrada (Tabela 3.2) onde se pretende verificar o seu grau de articulação e integração.

Tabela 3.2_Articulação entre os Objetivos Estratégicos da proposta de PIER Herdade da Mingorra e as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade identificadas na área de intervenção

Questões Estratégicas	Objetivos Estratégicos do PIER Herdade da Mingorra					
Ambientais e de Sustentabilidade	1	2	3	4	5	6
QEAS1						
QEAS2						
QEAS3						
QEAS4						
QEAS5						

Legenda: ■ Articulação.

Objetivos Estratégicos da proposta de PIER Herdade da Mingorra:

- 1. Definir os diversos usos e estabelecer regras a aplicar na implementação das várias ocupações;
- Salvaguardar os valores naturais e as características rurais da área de intervenção com a definição de ações de proteção, valorização e requalificação da paisagem;
- Estabelecer regras relativas à construção de novas edificações e reconstrução, alteração ou demolição das existentes:
- **4.** Definir a implantação de novas infraestruturas e as condições de alteração das existentes, de acordo com as exigências ambientais e energéticas;
- 5. Estabelecer regras relativas à plantação de novas áreas de vinha e outras culturas;
- 6. Definir o faseamento para a implementação das medidas do plano e que contemple a realização das infraestruturas e respetivas ligações aos sistemas públicos ou alternativos, conforme definido pelas entidades de licenciamento.



4. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

O PIER é um instrumento de gestão territorial que tem por objeto a definição da ocupação e do respetivo modelo de ordenamento agrícola associado, regulamento os usos e as atividades complementares preconizadas. Trata-se de um instrumento de natureza regulamentar e as suas disposições vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

Neste contexto, destaca-se a importância do Quadro de Referência Estratégico (QRE) que constitui o macro – enquadramento da avaliação, criando um referencial, e reúne objetivos de política ambiental e de sustentabilidade adotadas na aplicação das políticas, planos e programas internacionais, nacionais e regionais, para além dos de índole estratégica e sectorial.

Assim, o presente capítulo consiste na identificação e análise das referências com relevância para a AAE da proposta do PIER Herdade da Mingorra, e tem como objetivo avaliar a articulação e o nível de correlação dos objetivos estratégicos da proposta de PIER com os demais instrumentos identificados no QRE, bem como as respetivas sinergias e conflitos potenciais.

Para o efeito, são apresentados na Tabela 4.1 os instrumentos considerados mais importantes para a prossecução da presente avaliação ambiental. A descrição mais pormenorizada desses referenciais pode ser consultada no Anexo_01.

Tabela 4.1_Quadro de Referência Estratégico

Quadro de Referência Estratégico
Documentos de Referência Internacionais
Agenda Territorial 2020 (AT2020)
Estratégia Europeia para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)
Estratégia Temática de Proteção do Solo (ETPS)
Convenção Europeia da Paisagem (CEP)
Estratégia de Biodiversidade da EU para 2020 (EBUE 2020)
Convenção sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais na Europa – Convenção de Berna
Documentos de Referência Nacionais
Portugal 2020
Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020)
Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação 2014-2020 (PANCD 2014-2020)
Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 (PSRN2000)
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC)
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB2030)
Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT) (em revisão)
Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética: 2013-2016 (PNAEE 2016)
Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012 2020 (PNUEA 2012-2020)
PENSAAR 2020 – Uma nova estratégia para o setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais
Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC 2020-2030)
Programa Nacional de Turismo da Natureza (PNTN)
Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal (Turismo 2020)
Documentos de Referência Regionais



Quadro de Referência Estratégico

Programa Operacional Regional do Alentejo 2014-2020 (Alentejo 2020)

Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo)

Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo (PROF BA)

Plano de Intervenção Territorial Integrada de Castro Verde (PITICV)

Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas Integradas na Região Hidrográfica do Guadiana (RH7) 2.º Ciclo (PGRH Guadiana - 2.º Ciclo)

Documentos de Referência Municipais

Plano Diretor Municipal de Beja (PDMB)

Considerando que a definição do quadro de referência estratégico para a AAE do PIER Herdade da Mingorra tem como objetivo avaliar a sua coerência global com as grandes linhas estratégicas preconizadas nas restantes políticas e programas, nomeadamente no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável e ao ordenamento do território, constata-se, então, que, em matéria de articulação com outros planos e programas, os principais desafios prendem-se, essencialmente, com a necessidade de assegurar a coerência na prossecução dos objetivos durante as fases subsequentes de implementação do PIER.

Neste seguimento, a Tabela 4.2 apresenta a existência de relação entre cada um destes instrumentos e os objetivos definidos para o PIER. A sua análise permite constatar que o PIER se articula, efetivamente e de forma objetiva, com as diretrizes destes instrumentos relativamente a um conjunto de questões ambientais nas suas opções estratégicas de base (com especial ênfase na conservação e valorização da natureza e dos recursos naturais e na sustentabilidade ambiental de atividades económicas-chave).

Tabela 4.2_Matriz de correlação entre a síntese de objetivos estratégicos do PIER Herdade da Mingorra e o QRE.

QRE	Objetivos Estratégicos PIER							
QNL	1		2	3		4	5	6
AT2020								
ETUSRN								
ETPS								
CEP								
EBUE 2020								
Convenção de Berna								
Portugal 2020								
PDR 2020								
PANCD								
PSRN2000								
ENDS								
ENAAC								
ENCNB 2030								
PNPOT								
PNAEE 2016								
PNUEA 2012-2020								
PENSAAR 2020								
PNAC 2020-2030								
PNTN								
Turismo 2020								



QRE	Objetivos Estratégicos PIER					
QKE	1	2	3	4	5	6
ALENTEJO 2020						
PROT Alentejo						
PROF BA						
PITICV						
PGRH Guadiana – 2º Ciclo						
PDMB						

Legenda: Articulação.

Objetivos Estratégicos da proposta da PIER Herdade da Mingorra:

- 1. Definir os diversos usos e estabelecer regras a aplicar na implementação das várias ocupações;
- 2. Salvaguardar os valores naturais e as características rurais da área de intervenção com a definição de ações de proteção, valorização e requalificação da paisagem;
- Estabelecer regras relativas à construção de novas edificações e reconstrução, alteração ou demolição das existentes:
- 4. Definir a implantação de novas infraestruturas e as condições de alteração das existentes, de acordo com as exigências ambientais e energéticas;
- Estabelecer regras relativas à plantação de novas áreas de vinha e outras culturas;
- 6. Definir o faseamento para a implementação das medidas do plano e que contemple a realização das infraestruturas e respetivas ligações aos sistemas públicos ou alternativos, conforme definido pelas entidades de licenciamento.

O nível de correlação entre os objetivos estratégicos do PIER Herdade da Mingorra e as orientações de cada referencial pode traduzir-se em termos quantitativos pelo número de linhas estratégicas dos referenciais associadas aos diferentes objetivos do PIER Herdade da Mingorra. Em síntese, a análise da Tabela 4.2 demonstra uma forte correlação entre os objetivos do PIER e os planos e programas em vigor, verificando-se que a proposta desse documento, como instrumento de gestão e intervenção territorial, está em harmonia com os principais planos que prevalecem sobre ele o que traduz uma preocupação do mesmo com o desenvolvimento socioeconómico e a sustentabilidade do território.

Identificaram-se sinergias relevantes entre os objetivos estratégicos de base para o desenvolvimento do PIER e os diversos planos sectoriais identificados, principalmente ao nível da gestão dos recursos naturais, bem como ao nível da promoção de uma política de ordenamento do território sustentável que contribua para o desenvolvimento económico do território.

Neste contexto, o principal desafio do PIER Herdade da Mingorra prende-se com a concretização dessas mesmas opções e da continuidade da sua articulação com o QRE.



5. FATORES DE SUSTENTABILIDADE

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, apresenta uma lista de temas ambientais, que deverão ser considerados na avaliação ambiental estratégica. A metodologia apresentada no Subcapítulo 2.2.2 apresenta como ponto de partida a análise dos temas ou fatores ambientais, identificados a partir das questões estratégicas relevantes para o objeto desta avaliação, sobre os quais se desenvolveu um trabalho de análise, ponderação e discussão que teve como critérios de escolha:

- A natureza e conteúdo de um Plano de Intervenção em Espaço Rural e, em particular, a proposta de PIER Herdade da Mingorra, com todas as opções, estratégias e intervenções que vêm defender e as variáveis de contexto que traduzem as características intrínsecas do território em que se insere;
- O Quadro de Referência Estratégico apresentado anteriormente, tendo sido necessário realizar um ajustamento de significância dos fatores ambientais e de sustentabilidade;
- E, por último, a tipologia de modelo de intervenções que se propõe e a sua influência no desenvolvimento das variáveis ambientais e de sustentabilidade.

Esta análise resultou na proposta de um conjunto de fatores de sustentabilidade considerados adequados para atingir os objetivos da presente AAE e considerados consistentes com a tipologia e âmbito de intervenção deste PIER. Assim, a Tabela 5.1 apresenta os fatores de sustentabilidade propostos, bem como a justificação da sua pertinência e dos critérios a considerar para a sua avaliação e os indicadores associados. Esta é uma proposta ainda preliminar que deve ser também validada pelas ERAE, e sobre a qual, após a sua validação, serão propostos os diferentes indicadores para os diversos critérios de avaliação, de modo a permitir caracterizar o atual estado desses domínios/critérios de avaliação e analisar o potencial contributo e efeitos do PIER para cada critério.

Tabela 5.1_Fatores de Sustentabilidade: descrição, critérios de avaliação e fontes de informação para a AAE da proposta de PIER Herdade da Mingorra

Herdade da Mingorra					
Fatores de Sustentabilidade	Pertinência	Critérios de Avaliação			
Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial	Avaliar o contributo do PIER para o desenvolvimento económico das comunidades locais bem como o crescimento económico da região e dos centros urbanos periféricos através da promoção de atividades geradoras de riqueza e emprego e aproveitamento de recursos endógenos.	Agricultura: De que forma o PIER promove o aumento das culturas de produção agrícola, identitárias da região, contribuindo para a criação de produtos que retratem a excelência da qualidade característica desta região e se constituam como um valor acrescentado à situação atual?			
		Turismo: O PIER promove o desenvolvimento da atividades turísticas baseadas nos produtos endógenos na criação de produtos singulares e de valor acrescentar que promovam a atração de visitantes e turistas?			
Dinâmica Social	Avaliar o contributo do plano para a dinâmica social do território, especialmente na inversão de tendências verificadas na região, relativamente ao despovoamento e redução dos postos de trabalho.	População: O PIER promove a fixação da população, contribuindo assim para o seu bem-estar e para a diminuição do fenómeno de despovoamento? Emprego: De que forma o PIER contribui para a melhoria das condições de vida e bem-estar da população através da promoção do emprego?			
Avaliar os efeitos da implementação do plano na promoção de uma intervenção		Solo: De que forma o PIER e as respetivas intervenções no domínio da proteção do solo e do ordenamento do território, promovem a gestão adequada dos solos relativamente à sua qualidade e aptidão?			
Recursos Naturais	integrada que assegure a gestão e a proteção dos recursos naturais presentes na área abrangida.	Recursos Hídricos: de que forma o PIER e os seus princípios de intervenção territorial promovem, por um lado, a racionalização e utilização sustentável dos recursos hídricos (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas), e a preservação do estado das massas de água, e por outro, uma adequada gestão das águas			



Fatores de Sustentabilidade	Pertinência	Critérios de Avaliação
		residuais? Desertificação: De que forma o PIER salvaguarda medidas de gestão que melhorem a matéria orgânica dos solos, contribuindo igualmente para a regulação do ciclo hidrológico e a consequente diminuição da sua degradação (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas)? Por outro lado, estando a desertificação muito associada ao despovoamento, que que forma são contribui para a fixação da população?
		Recursos Energéticos: De que forma o PIER promove a utilização eficiente dos recursos energéticos e a penetração de fontes renováveis ou alternativas de energia (considerando também a necessária abordagem à resiliência e adaptação às Alterações Climáticas)?
Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais	Avaliar os efeitos das intervenções estratégicas do PIER ao nível da preservação, gestão e valorização dos espaços naturais existentes, tendo em conta a importância e fragilidade dos ecossistemas e espécies presentes. Este fator permitirá igualmente avaliar os efeitos das intervenções	Conservação da natureza e biodiversidade: De que forma o PIER promove a melhoria das funções ecológicas das áreas naturais, quer pela aptidão demonstrada para a conservação dos ecossistemas presentes e da biodiversidade, quer na melhoria de áreas naturais atualmente descaracterizadas, com a sua recuperação e criação / expansão de habitats contribuindo para os objetivos da ZPE Castro Verde e do previsto no PS RN2000 para essa área?
estratégicas do PIER ao nível da promoção da qualidade paisagística e da preservação do património não classificado arquitetónico e cultural existente na área de intervenção.	Paisagem e património: De que forma o PIER contribui para a salvaguarda e valorização dos valores paisagísticos e patrimoniais não classificados existentes na AI?	

Ainda com o intuito de aferir a conformidade da metodologia de seleção dos FS com a legislação de referência, designadamente o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, é apresentada na Tabela 5.2 a sua articulação e integração com os fatores ambientais propostos por esse normativo.

Tabela 5.2_ Matriz de articulação dos temas ambientais definidos na legislação e dos fatores de sustentabilidade propostos para o PIER Herdade da Mingorra

Fatores ambientais (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho)	Fatores de Sustentabilidade
Biodiversidade	Recursos Naturais; Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais
População	Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial; Dinâmica Social
Saúde humana	Dinâmica Social; Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais
Fauna	Recursos Naturais; Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais
Flora	Recursos Naturais; Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais
Solo	Recursos Naturais; Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais
Água	Recursos Naturais
Atmosfera	Recursos Naturais
Fatores climáticos	Recursos Naturais; Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais
Bens materiais	Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial; Dinâmica Social
Património cultural	Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais; Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial; Dinâmica Social
Paisagem	Recursos Naturais; Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais; Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial



Assim, para adequar a avaliação ambiental aos objetivos e interesses do Plano em análise, foram agrupados ou reorganizados alguns dos fatores sugeridos pela legislação, resultando no conjunto de fatores de sustentabilidade que se consideram mais relevantes e adequados para a escala e âmbito do PIER Herdade da Mingorra.

A fundamentação dos fatores de sustentabilidade propostos é ainda corroborada por dois vetores de análise complementares: a sua articulação com os objetivos da proposta do PIER Herdade da Mingorra (Tabela 5.3); e a sua pertinência face às especificidades do território em causa. A análise integrada destes aspetos permitirá analisar preliminarmente o contributo da concretização dos objetivos do Plano para a valorização dos efeitos positivos e para a minimização dos efeitos negativos identificados na área de intervenção, segundo cada um dos fatores de sustentabilidade considerados.

O objeto da avaliação ambiental estratégica será o PIER, traduzido nos respetivos objetivos estratégicos, consubstanciados nas suas intervenções previstas e regulamento.

Fatores de Sustentabilidade Objetivos to Económico e Estratégicos Naturais, Recursos Qualificação Territorial Paisagísticos e Social Naturais **Patrimoniais** 1 2 3 4 5 6

Tabela 5.3_Matriz de articulação entre os Objetivos Estratégicos da proposta de PIER Herdade da Mingorra e os fatores de sustentabilidade

Legenda: ■ Articulação.

Objetivos Estratégicos da proposta da PIER Herdade da Mingorra:

- 1. Definir os diversos usos e estabelecer regras a aplicar na implementação das várias ocupações;
- 2. Salvaguardar os valores naturais e as características rurais da área de intervenção com a definição de ações de proteção, valorização e requalificação da paisagem;
- 3. Estabelecer regras relativas à construção de novas edificações e reconstrução, alteração ou demolição das existentes;
- 4. Definir a implantação de novas infraestruturas e as condições de alteração das existentes, de acordo com as exigências ambientais e energéticas;
- 5. Estabelecer regras relativas à plantação de novas áreas de vinha e outras culturas;
- 6. Definir o faseamento para a implementação das medidas do plano e que contemple a realização das infraestruturas e respetivas ligações aos sistemas públicos ou alternativos, conforme definido pelas entidades de licenciamento.

Esta avaliação deverá suportar-se ainda no alinhamento das metas de desenvolvimento face aos referenciais estratégicos em vigor, pelo que a Tabela 5.4 identifica a correlação entre os fatores de sustentabilidade e o QRE apresentado no Capítulo 4, constituindo deste modo um aspeto que será relevante para balizar a análise em sede de avaliação ambiental e avaliar, durante a fase de Avaliação e Controlo, o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelos referenciais estratégicos.



Tabela 5.4_Matriz de articulação entre o QRE e os fatores de sustentabilidade

	Fatores de Sustentabilidade					
QRE	Desenvolvimento Económico e Qualificação Territorial	Dinâmica Social	Recursos Naturais	Valores Naturais, Paisagísticos e Patrimoniais		
AT2020	•					
ETUSRN	•					
ETPS	•		•			
CEP	•					
EBUE 2020						
Convenção de Berna						
Portugal 2020	•					
PDR 2020	•					
PANCD	•					
PSRN2000	•					
ENDS	•					
ENAAC	•					
ENCNB 2030	•		•			
PNPOT	•					
PNAEE 2016	•					
PNUEA 2012-2020	•					
PENSAAR 2020	•					
PNAC 2020-2030	•					
PNTN	•					
Turismo 2020	•					
ALENTEJO 2020	•					
PROT Alentejo	•					
PROF BA	•					
PITICV	•					
PGRH Guadiana – 2º Ciclo			•	•		
PDMB	•					

Legenda: ■ Articulação.

Para além dos fatores de sustentabilidade acima referidos, considerou-se pertinente abordar os serviços ambientais dos ecossistemas como fator de sustentabilidade transversal, dada a sua importância e caráter fundamental à sustentabilidade de um território. De facto, atualmente assume-se como incontornável uma abordagem aos serviços ambientais associados aos ecossistemas em presença.

Neste sentido, o *Millenium Ecosystem Assessment* (MA), lançado em 2001, tem como objetivo responder à necessidade de obtenção de informação científica sobre a condição atual e as consequências das mudanças nos ecossistemas para o bem-estar humano. Esta metodologia assenta numa avaliação multi-escala e abrange as avaliações interligadas aos níveis global, sub-global e local dos ecossistemas e da sua capacidade de fornecer serviços dos quais o Homem depende (Confragi, 2005; MA, 2005).



É neste contexto que a valorização económica dos serviços de ecossistemas, como por exemplo, o valor de uma paisagem ou da preservação de uma determinada espécie, tem recebido alguma atenção internacional na última década. Todavia, em Portugal a sua aplicação ao nível das decisões políticas tem sido ainda algo limitada, sendo apenas recentemente mais evidente a sua abordagem e aplicação mais frequente a um conjunto de avaliações sub-globais (Pereira, *et al.*, 2010).

A sua pertinência traduz-se precisamente através da própria definição de "Serviços dos Ecossistemas": pretendem expressar as condições e processos através dos quais os ecossistemas naturais e as espécies que dele fazem parte sustentam e preenchem a vida humana, tais como a produção de água doce, de alimentos e de produtos medicinais naturais, a regulação do clima e do ciclo da água. Existem ainda outros serviços que permitem que outros os serviços anteriormente identificados funcionem, como a produtividade primária e a formação do solo.

Em síntese, os serviços dos ecossistemas traduzem-se nos benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas, seja à escala local, regional e/ou global, podendo ainda incluir gerações futuras. Assim, o MA definiu quatro categorias de serviços, classificadas e esquematizadas na Figura 5.1 como:

- Serviços de Suporte serviços necessários para a produção de todos os outros serviços do sistema:
 - Formação dos solos;
 - Ciclos de nutrientes;
 - Produção primária.
- Serviços de Produção produtos obtidos do ecossistema:
 - Comida:
 - Água potável;
 - Combustível;
 - Fibras;
 - Compostos Bioquímicos;
 - Recursos Genético.
- Serviços de Regulação benefícios obtidos através da regulação dos processos dos ecossistemas:
 - Regulação do clima;
 - Regulação de doenças;
 - Regulação da Água.
- Serviços Culturais benefícios não materiais obtidos dos ecossistemas:
 - Espirituais e Religiosos;
 - Recreio e Turismo;
 - Estéticos:
 - Inspiradores;
 - Educacionais;
 - Sensação de lugar;
 - Herança cultural.

Como consequência do conflito entre usos/atividades e conservação, a AI pode apresentar riscos de degradação das condições necessárias à conservação de alguns habitats e da integridade de alguns sistemas biofísicos, essencialmente os que se encontram associados a espaços de uso e suporte das atividades.



Neste âmbito, importa que a prossecução da proposta de PIER Herdade da Mingorra esteja assente na conceção de um modelo de intervenção e desenvolvimento fundado nos sistemas sócio ecológicos que caracterizam a área de intervenção, e onde se articulem as dinâmicas socioeconómicas com as dinâmicas ecológicas, na utilização dos recursos presentes e na gestão de riscos (Figura 5.1).

GLOBAL REGIONAL LOCAL BEM ESTAR HUMANO E REDUÇÃO DE PROMOTORES INDIRETOS DE **POBREZA ALTERAÇÕES** Condições mínimas para uma vida boa Demográficos Saúde Económicos Boas relações sociais Sociopolíticos Segurança Científicos e tecnológicos Liberdade e escolha Culturais e religiosos PROMOTORES DIRETOS DE ALTERAÇÕES SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS Alterações no uso do solo e coberto vegetal Introdução e remoção de espécies Adaptação e uso de tecnologia Uso de fertilizantes, pesticidas e irrigação Consumo de colheitas e recursos Alterações climáticas Promotores naturais físicos e biológicos Vida na Terra: BIODIVERSIDADE Estratégias e

Figura 5.1_Categorias de Serviços de Ecossistemas

ESTRUTURA CONCEPTUAL

Fonte: Adaptado de http://www.ecossistemas.org/ficheiros/ptma_pt.ppt

A avaliação dos serviços de ecossistemas constitui um complemento à AAE, uma vez que pretende assegurar a necessária ponderação entre usos e práticas de gestão e intervenção ao integrar os sistemas e valores naturais presentes, evidenciando de uma forma mais eficaz os efeitos/impactes que as medidas e ações propostas pelo PIER Herdade da Mingorra terão sobre o território. Perspetiva-se, igualmente, que o desenvolvimento deste estudo promova um aumento da participação e envolvimento dos parceiros relativamente aos compromissos assumidos do seu programa de intervenções, uma vez que se imprime uma maior proximidade ao território e uma perceção mais direta e materializada dos seus efeitos (ICNB, 2009). Para a concretização deste exercício serão identificados os serviços de ecossistemas presentes na área de intervenção bem como as principais alterações ao sistema biofísico decorrentes da implementação do Plano, através de um conjunto de análise às alterações dos usos do solo, com recurso aos Sistemas de Informação Geográfica (SIG).



6. CONSULTA A ENTIDADES E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A pertinência da componente de consulta e participação de entidades com responsabilidades específicas em ambiente e do público em geral num processo como uma AAE está patente nos pressupostos de base que regem este tipo de avaliação, isto é, de assegurar um processo de tomada de decisão e planeamento participado e transparente, envolvendo todos os agentes relevantes e contribuindo assim para a construção de um quadro de referência específico e representativo da realidade.

Neste contexto, no seguimento das disposições do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, importa definir no âmbito da presente proposta os métodos e procedimentos que devem ser desenvolvidos e aplicados para assegurar um adequado envolvimento e participação de todas as partes interessadas no processo de AAE. De referir ainda que, apesar de terem que coincidir os períodos de consulta pública da proposta de PIER Herdade da Mingorra e da versão do Relatório Ambiental para consulta pública, este último será sempre alvo de um relatório independente, tal como designado no referido diploma.

Desta forma propõe-se um procedimento específico, definindo as regras em matéria de informação e consulta, para a componente de participação e envolvimento dos agentes no processo de AAE, que compreende:

- Designar as entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da proposta de PIER Herdade da Mingorra;
- Possibilitar, de forma efetiva e atempada, a apresentação de observações por parte das autoridades e do público em geral sobre o relatório ambiental antes da aprovação da revisão do plano ou da mesma ser submetida ao procedimento legislativo previsto;
- Facultar às autoridades e ao público o relatório ambiental final da AAE.

Para estas fases de consulta às entidades com responsabilidades específicas em ambiente e participação pública em geral, designadas em sede do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, propõem-se os seguintes métodos e ferramentas que perspetivam a otimização do processo consultivo e participativo:

- Disponibilização de documentação em formato papel (facultativa e em locais a designar) e digital (em suporte online na página Web da CMB);
- Realização de sessões públicas de divulgação e esclarecimento dirigidas ao público em geral nos períodos designados para tal na legislação em vigor.

Sintetizam-se no Tabela 6.1 os métodos de participação bem como os respetivos agentes envolvidos, e a quem será enviado nesta fase um modelo de ficha de consulta e participação (Anexo_02), com o intuito de facilitar o processo de participação das ERAE e a respetiva análise e integração no processo de AAE, no que respeita especificamente à consulta do RDA.

Tabela 6.1_Etapas da componente de consulta da AAE da proposta de PIER Herdade da Mingorra

Fases da AAE	Métodos de Consulta e Participação	Entidades a envolver
1.ª Fase Definição de Âmbito	Consulta via inquérito/formulário, com disponibilização do RDA, (em formato digital na página WEB da Câmara Municipal de Beja), dirigida às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação proposta de PIER	APA, I.P.ICNF, I.P.CCDR AlentejoDRAP Alentejo

Fases da AAE	Métodos de Consulta e Participação	Entidades a envolver
2.ª Fase Avaliação Estratégica de Efeitos	Disponibilização do Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico da AAE para as ERAE, em formato digital (em formato digital na página WEB da Câmara Municipal de Beja) e, facultativamente, em formato papel. Disponibilização do Relatório Ambiental e do Resumo Não Técnico para o público em formato digital na página da Câmara Municipal de Beja), e do RNT em formato papel (em locais a designar pela Câmara Municipal de Beja) Comentários via e-mail e/ou questionário online, ou em formato papel (em locais a designar pela Câmara Municipal de Beja). Sessões públicas de divulgação e esclarecimento (coincidentes com as da Participação Pública da proposta de PIER). Disponibilização e envio da Declaração Ambiental a todas as ERAE e à APA.	 APA, I.P. ICNF I.P. CCDR Alentejo DRAP Alentejo Público em geral
3.ª Fase Seguimento	Disponibilização e envio dos resultados e respetivas atualizações do controlo pela entidade responsável pelo PIER em formato digital.	APA, I.P.ICNF, I.P.CCDR AlentejoDRAP AlentejoPúblico em geral

Legenda: APA, I.P. – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.; ICNF, I.P. – Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P.; CCDR Alentejo – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; DRAP Alentejo – Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo.



7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (2007). Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica, Amadora.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (2007). Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável – SIDS Portugal. Agência Portuguesa do Ambiente. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Comissão Europeia (2004). Aplicação da Directiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas do Ambiente, Serviços das Publicações Oficiais das Comunidades Portuguesas, Luxemburgo. Edição portuguesa – Direcção-Geral do Ambiente.

Conselho da União Europeia - DOC 10917/06 - Nova Estratégia da UE para o Desenvolvimento Sustentável, Bruxelas, 26 de junho de 2006. Internet: http://ec.europa.eu/sustainable/sds2006/index_en.htm

Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) (2003). Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território, Lisboa.

Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTU). Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território. Internet: http://www.territorioportugal.pt/. Outubro de 2008.

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia (2001). Directiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, Luxemburgo, 27 de junho de 2001.

Portal do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade. Carta Europeia para o Turismo Sustentável. Internet: http://portal.icnb.pt/. Janeiro de 2007.

Territorial Agenda of the European Union (2007). Towards a More Competitive and Sustainable Europe of Diverse Regions. Agreedon the occasion of the Informal Ministerial Meeting on Urban Developmentand Territorial Cohesionin Leipzig, 24/25.

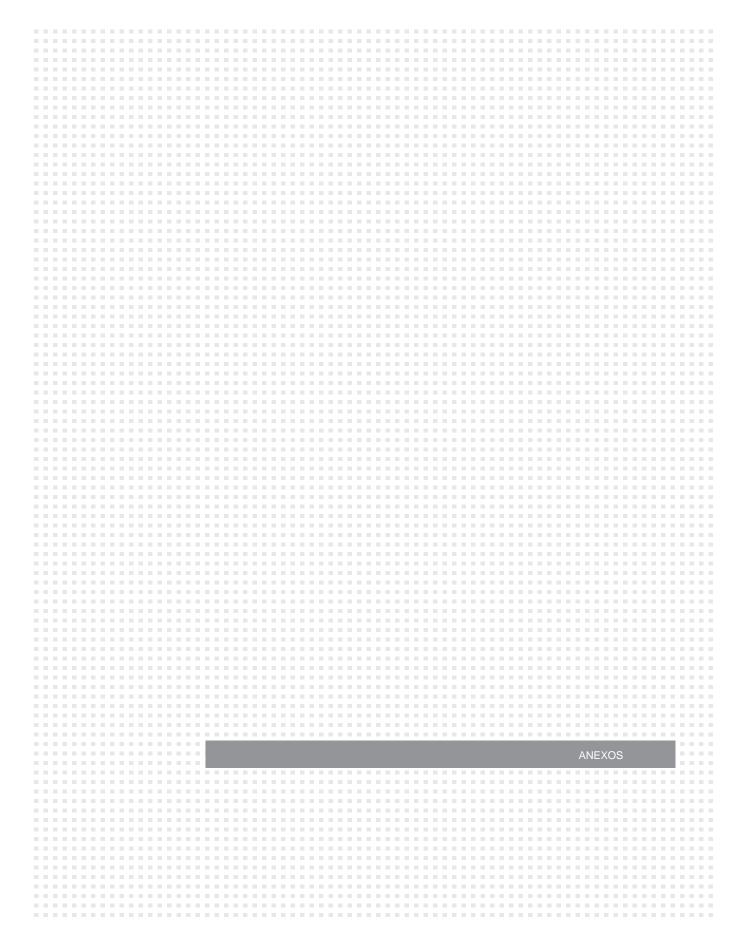






Tabela A01.1 Quadro de Referência Estratégico da AAE da proposta do PIER Herdade da Mingorra

Tabela A01.1_Quadro de Referência Estratégico da AAE da proposta do PIER Herdade da Mingorra			
Referencial Estratégico	Objetivos		
Documentos de Referência Internacionais			
Agenda Territorial 2020 (AT2020)	O objetivo da Agenda Territorial 2020 é fornecer orientações estratégicas para o desenvolvimento territorial, promoção e integração da dimensão territorial nas diferentes políticas em todos os níveis de governação e para assegurar a implementação da Estratégia Europa 2020 de acordo com princípios de coesão territorial. A Agenda estabelece as seguintes prioridades de desenvolvimento territorial da UE: Promover um desenvolvimento territorial policêntrico e equilibrado; Estimular o desenvolvimento integrado nas cidades no meio rural e em áreas específicas; Assegurar a competitividade global das regiões baseada em economias locais fortes; Melhorar a conectividade territorial para os indivíduos comunidades e empresas; Gerir e interligar os valores ecológicos paisagísticos e culturais das regiões.		
Estratégia Europeia para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN) COM(2005) 670	 Ações para: Melhorar a nossa compreensão e conhecimentos sobre a utilização dos recursos na Europa e o seu significado e impacte ambiental negativos na EU e a nível global; Desenvolver ferramentas de acompanhamento e comunicação dos progressos realizados na EU, nos Estados-Membros e nos sectores económicos; Promover a aplicação de processos e abordagens estratégicas, tanto em sectores económicos como nos Estados-Membros, e incentiva-los a desenvolver planos e programas conexos, e Sensibilizar as partes interessadas e os cidadãos para o significativo impacte ambiental negativo da utilização dos recursos. Iniciativas de base para os próximos 25 anos: Constituição da base de conhecimentos – um Centro de Dados para os responsáveis políticos destinado a aumentar e melhorar a base de conhecimentos sobre a utilização de recursos e seus impactes ambientais; Aferição dos progressos – desenvolvimento de indicadores; A dimensão interna – os Estados-Membros e o Fórum de Alto Nível; A dimensão global – um painel internacional sobre a utilização sustentável. 		
Estratégia Temática de Proteção do Solo (ETPS) COM(2005) 670	 O objetivo da estratégia é: Descrever as múltiplas funções dos solos; Identificar as suas características relevantes para o desenvolvimento de políticas; Identificar as principais ameaças que pesam sobre o solo; Apresentar uma descrição geral das políticas comunitárias pertinentes; Expor a atual situação em matéria de monitorização e de informação sobre o solo e identificar as lacunas a preencher para se criar a base de uma política de proteção do solo; Definir a base política e descrever os passos a dar para a apresentação em 2004 de uma estratégia temática sobre a proteção do solo. Para além disso, a estratégia deverá ser baseada: Em iniciativas atuais no âmbito das políticas de ambiente, Na integração da proteção do solo noutras políticas, Na monitorização do solo, e No desenvolvimento futuro de novas ações baseadas nos resultados da monitorização. 		
Convenção Europeia da Paisagem (CEP) Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro	 Ações para: Melhorar a nossa compreensão e conhecimentos sobre a utilização dos recursos na Europa e o seu significado e impacte ambiental negativos na EU e a nível global; Desenvolver ferramentas de acompanhamento e comunicação dos progressos realizados na EU, nos Estados-Membros e nos sectores económicos; Promover a aplicação de processos e abordagens estratégicas, tanto em sectores económicos como nos Estados-Membros, e incentiva-los a desenvolver planos e programas conexos, e Sensibilizar as partes interessadas e os cidadãos para o significativo impacte ambiental negativo da utilização dos recursos. Iniciativas de base para os próximos 25 anos: Constituição da base de conhecimentos – um Centro de Dados para os responsáveis políticos destinado a aumentar e melhorar a base de conhecimentos sobre a utilização de recursos e seus impactes ambientais; Aferição dos progressos – desenvolvimento de indicadores; A dimensão interna – os Estados-Membros e o Fórum de Alto Nível; A dimensão global – um painel internacional sobre a utilização sustentável. 		
Estratégia de Biodiversidade da EU para 2020 (EBUE 2020)	Objetivo central para 2020 Travar a perda de biodiversidade e a degradação dos serviços ecossistémicos na UE até 2020 e, na medida em que tal for viável, recuperar essa biodiversidade e esses serviços, intensificando simultaneamente o contributo da UE para evitar a perda de biodiversidade ao nível mundial		

nível mundial.

Referencial Estratégico	Objetivos
	Meta 1: conservar e recuperar a natureza
	Travar a deterioração do estado de todas as espécies e habitats abrangidos pela legislação da UE em matéria de natureza e obter uma melhoria sensível e mensurável do seu estado, de modo a que, até 2020, em relação às atuais avaliações: i) mais 100% de avaliações de habitats e 50% de avaliações de espécies ao abrigo da Diretiva Habitats mostrem uma melhoria do estado de conservação; e ii) mais 50% de avaliações de espécies ao abrigo da Diretiva Aves mostrem um estado seguro ou melhorado.
	Meta 2: manter e valorizar os ecossistemas e seus serviços
	Até 2020, os ecossistemas e seus serviços serão mantidos e valorizados mediante a criação de infraestruturas verdes e da recuperação de, pelo menos, 15% dos ecossistemas degradados.
	Meta 3: garantir a sustentabilidade da agricultura e da silvicultura
	A) Agricultura: Até 2020, maximizar as áreas agrícolas com prados, terras aráveis e culturas permanentes abrangidas pelas medidas relativas à biodiversidade no âmbito da PAC, a fim de garantir a conservação da biodiversidade e obter uma melhoria mensurável no estado de conservação das espécies e habitats que dependem da agricultura, ou são por esta afetados, e na prestação de serviços ecossistémicos em comparação com o nível de referência da UE de 2010, contribuindo assim para o reforço de uma gestão sustentável.
	B) Florestas: Até 2020, garantir que estejam operacionais Planos de Gestão Florestal ou instrumentos equivalentes, em consonância com a gestão sustentável das florestas (GSF)21, aplicáveis a todas as florestas que sejam propriedade pública e a explorações florestais superiores a uma determinada área(**) (a definir pelos Estados-Membros ou regiões e comunicadas nos seus Programas de Desenvolvimento Rural) que beneficiem de financiamento no âmbito da Política de Desenvolvimento Rural da UE, a fim de obter uma melhoria mensurável no estado de conservação das espécies e habitats que dependem da

Meta 4: garantir uma utilização sustentável dos recursos haliêuticos

Pescas: Atingir níveis de rendimento máximo sustentável (MSY)22 até 2015. Atingir uma idade e distribuição da população indicativa de um bom estado das unidades populaçionais através da gestão das pescarias sem qualquer impacto adverso significativo noutras populações, espécies e ecossistemas, em apoio à concretização do objetivo de um bom estado ecológico até 2020, conforme estabelecido na Diretiva-Quadro Estratégia Marinha.

silvicultura, ou são por esta afetados, e na prestação de serviços ecossistémicos conexos,

Meta 5: combater as espécies exóticas invasoras

em comparação com o nível de referência da UE de 2010.

Até 2020, as espécies exóticas invasoras e as suas vias de introdução serão identificadas e classificadas por ordem de prioridade, as espécies prioritárias serão controladas ou erradicadas e as vias de introdução geridas de forma a impedir a introdução e o estabelecimento de novas dessas espécies. Meta 6: enfrentar a crise de biodiversidade global

Até 2020, a UE deve ter intensificado a sua contribuição no sentido de evitar a perda de biodiversidade global.

Convenção sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais na Europa - Convenção de Berna

A Convenção sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais na Europa (Convention on the Conservation of European Wildlife and Natural Habitat) foi assinada em Berna, a 19 de setembro de 1979, durante a 3ª Conferência Europeia de Ministros do Ambiente, por um grupo de 9 países mais a então Comunidade Económica Europeia (na qual Portugal se incluía). Atualmente, perto de 40 países são Partes Contratantes da Convenção de Berna. Em Portugal, o texto da Convenção foi publicado pelo Decreto nº 95/81, de 23 de julho. A sua regulamentação decorre da aplicação do Decreto-Lei nº 316/89, 22 de setembro. Esta Convenção tem um âmbito pan-europeu, estendendo-se a sua influência também ao norte de África para o cumprimento dos objetivos da conservação das espécies migradoras, listadas nos seus anexos, que nesse território passam uma parte do ano.

Os objetivos da Convenção são conservar a flora e a fauna selvagens e os seus habitats naturais, em particular as espécies e os habitats cuja conservação exija a cooperação de diversos estados, e promover essa cooperação; é atribuído um ênfase particular às espécies em perigo ou vulneráveis, incluindo as espécies migratórias.

Documentos de Referência Nacionais

Compromissos

- Redução do défice público: 4,6% do PIB em 2011, 3% em 2012 e 2% em 2013;
- Aumento do peso das exportações no PIB para 40% em 2020;
- Intensidade em I&D (DIDE/PIB): 2,7% 3,3%, dos quais de 1,0% 1,2% no sector público e de 1,7% - 2,1% no sector privado em 2020 (1,9% em 2014);
- Redução para 10% da taxa de saída precoce do sistema de ensino em 2020 (15% em 2014) e aumento para 40% de diplomados entre os 30 e os 34 anos em 2020 (30% em 2014);
- 31% da eletricidade consumida produzida com recurso a fontes endógenas e renováveis (23,1 em 2014 com base num critério de média dos últimos dez anos),

Portugal 2020

Referencial Estratégico	Objetivos		
	aumento da eficiência energética em 20% (9,8% em 2015) e contributo nacior para a redução das emissões de gases com efeito de estufa ao nível europeu e 20% em 2020; Taxa de emprego de 75% para a população entre os 20 e os 64 anos em 20 (71% em 2014); Redução do nível de pobreza em menos 200 000 pessoas em 2020 (menos 50 000 e 2014).		
	Medidas	Ações	
	Inovação	 Inovação 	
	Conhecimento	Capacitação e DivulgaçãoAconselhamento	
	Valorização da Produção Agrícola	 Jovens Agricultores Investimento na exploração agrícola Investimento na transformação e comercialização produtos agrícolas Infraestruturas Coletivas 	
	Valorização dos recursos florestais	Valorização dos recursos florestais	
	Organização da Produção	Criação AP /OPOrganizações InterprofissionaisCooperação empresarial	
Programa de Desenvolvimento	Gestão Risco e Restabelecimento potencial produtivo	SegurosPrevenção de riscos e Restabelecimento do Potencial produtivo	
Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020)	Agricultura e recursos naturais	 Agricultura Biológica Produção Integrada Pagamentos Rede Natura Conservação do solo Uso eficiente da Água Culturas permanentes tradicionais Pastoreio extensivo Recursos Genéticos Mosaico agroflorestal Silvoambientais Investimentos não produtivos Apoio agroambiental à apicultura 	
	Proteção e reabilitação de povoamentos florestais	Silvicultura sustentávelGestão de recursos cinegéticos e aquícolas	
	Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas	 Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas 	
	Leader	 Apoio preparatório Implementação das estratégias Atividades de cooperação dos GAL Funcionamento e animação 	
Programa de Ação	aprovado pela Resolução do Cor obrigação dos Estados decorrent à Desertificação nos Países Afet	ao Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), que foi nselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho, constituiu uma te da adesão à Convenção das Nações Unidas de Combate tados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente da Paris em 17 de junho de 1994. O PANCO aprovado pela	

Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação 2014-2020 (PANCD 2014-2020)

(Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro) A existência do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), que foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho, constituiu uma obrigação dos Estados decorrente da adesão à Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e ou Desertificação, particularmente em África (CNUCD), aprovada em Paris, em 17 de junho de 1994. O PANCD aprovado pela presente resolução, decorrente da primeira revisão e atualização do PANCD de 1999, é também resultado da necessária adaptação à evolução das realidades e circunstâncias nacionais, tendo tido em conta a atualização do quadro de referência nacional, quer no que se refere às orientações estratégicas e aos instrumentos de gestão territorial aplicáveis que o enquadram, quer quanto ao atual quadro institucional central, regional e local. O PANCD é assim o instrumento de aplicação ao território nacional da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e ou Desertificação.

O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da CNUCD nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito. Objetivos Estratégicos:

Referencial Estratégico	Objetivos
	 Promover a melhoria das condições de vida das populações das áreas suscetíveis; Promover a gestão sustentável dos ecossistemas das áreas suscetíveis e a recuperação das áreas afetadas; Gerar Benefícios globais e potenciar sinergias com os processos das alterações climáticas e da biodiversidade nas áreas suscetíveis; Mobilizar recursos para a implementação do PANCD e da Convenção de Combate à Desertificação no geral.
Plano Sectorial para a Rede Natura 2000 (PSRN2000) Resolução do Conselho de Ministros n.º 115- A/2008, de 21 de julho)	 Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE's e Sítios. Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território. Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE. Estabelecer diretrizes para o Zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação. Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger. Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores. Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais.
Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de agosto	A ENDS apresenta como desígnio "retomar uma trajetória de crescimento sustentado que torne Portugal, no horizonte de 2015, num dos países mais competitivos e atrativos da União Europeia, num quadro de elevado nível de desenvolvimento económico, social e ambiental e de responsabilidade social", incluindo sete objetivos estratégicos: Preparar Portugal para a "Sociedade do Conhecimento"; Crescimento Sustentado, Competitividade à Escala Global e Eficiência Energética; Melhor Ambiente e Valorização do Património Natural; Mais Equidade, Igualdade de Oportunidades e Coesão Social; Melhor conectividade Internacional do País e Valorização Equilibrada do Território; Um Papel Ativo de Portugal na Construção Europeia e na Cooperação Internacional; Uma Administração Pública mais Eficiente e Modernizada. Cada objetivo inclui um conjunto de prioridades estratégicas, vetores estratégicos e metas associadas.
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC) Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de abril	A Estratégia define orientações para o aumento a consciencialização sobre as alterações climáticas, para a atualização e disponibilização do conhecimento científico sobre as alterações climáticas e os seus impactes bem como, para o reforço das medidas que Portugal terá de adotar, à semelhança da comunidade internacional, com vista ao controlo dos efeitos das alterações climáticas. Neste sentido, são definidos quatro grandes objetivos: Informação e conhecimento; Reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de resposta; Participar, sensibilizar e divulgar; Cooperar a nível internacional.
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030) Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de outubro	A ENCNB 2030 constitui um documento de referência das políticas de ambiente para reduzir a perda de biodiversidade, tendo subjacente os compromissos internacionais e nacionais assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, do Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e da Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade. O contexto em que a ENCNB 2030 é desenvolvida é marcado por três apostas que moldam a política de ambiente: a) A descarbonização da economia, tendo em vista a convergência com o propósito de combate às alterações climáticas e redução do seu efeito a nível global; b) A economia circular, promovendo a maior eficiência dos processos produtivos e de consumo, reduzindo a utilização de recursos naturais e o seu desperdício nos processos de consumo; c) A valorização do território, adotando modelos de desenvolvimento que se diferenciem pela combinação de características singulares que o país apresenta e que são a sua marca única e intransponível. A ENCNB apresenta três objetivos principais: Conservar a Natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; Promover a utilização sustentável dos recursos biológicos;

Referencial Estratégico	Objetivos
	Contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da Natureza em que Portugal está envolvido, designadamente a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos.
Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT) (em revisão) Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro	 O PNPOT apresenta um conjunto de seis objetivos estratégicos e respetivos objetivos específicos e medidas que específicam o rumo traçado para Portugal no horizonte 2025: Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar os riscos; Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração no espaço ibérico, europeu, atlântico e global; Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais; Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social; Expandir as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública; 6. Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições.
Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética: 2013-2016 (PNAEE 2016)	A definição de uma nova Estratégia para a Eficiência Energética tem por objetivo tornar a eficiência energética numa prioridade da política energética, tendo em conta, por um lado, que, até à data, Portugal não possui recursos fósseis endógenos, nem volume suficiente de compras de energia primária para influenciar preços de mercado (price taker) e, por outro, que os incrementos na eficiência energética promovem a proteção ambiental e a segurança energética com uma relação custo -benefício favorável. A estimativa da poupança induzida pelo PNAEE até 2016 é de 1501 ktep (em energia final), correspondente a uma redução do consumo energético de aproximadamente 8,2% relativamente à média do consumo verificada no período entre 2001 e 2005, o que se aproxima da meta indicativa definida pela União Europeia de 9% de poupança de energia até 2016. O estabelecimento do horizonte temporal de 2020 para efeitos de acompanhamento e monitorização do impacto estimado no consumo de energia primária permite perspetivar antecipadamente o cumprimento das novas metas assumidas pela UE, de redução de 20% dos consumos de energia primária até 2020, bem como o objetivo geral assumido pelo Governo de redução no consumo de energia primária de 25% e o objetivo específico para a Administração Pública de redução de 30%. Neste contexto, o PNAEE abrange seis áreas específicas, nomeadamente, Transportes, Residencial e Serviços, Indústria, Estado, Comportamentos e Agricultura, contemplando diversas medidas de promoção da eficiência energética para atingir as metas propostas para 2016 e 2020. O PNAEE 2016 passou a abranger seis áreas específicas (incluindo as áreas integradas no PNAEE 2008): Transportes, Residencial e Serviços, Indústria, Estado, Comportamentos e Agricultura. Estas áreas incluem um total de 10 (dez) programas que integram um leque de medidas de melhoria da eficiência energética orientadas para a procura energética e que, de uma forma quantificável e monitorizável, visam alcançar os objetivos propostos
Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020 (PNUEA 2012-2020) Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, de 30 de junho	O PNUEA – Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água é um instrumento de política nacional para um uso eficiente da água, cujas linhas orientadoras resultaram de um importante esforço interministerial e interdepartamental com a coordenação do INAG (Instituto da Água) e apoio técnico do LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil). Tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país. Adicionalmente, como benefícios indiretos, pretende-se alcançar a redução dos volumes de águas residuais afluentes aos meios hídricos e dos consumos de energia, aspetos fortemente dependentes dos usos da água. Numa outra vertente, promover o uso eficiente da água em Portugal, irá minimizar significativamente os riscos decorrentes da carência de água, quer em situação hídrica normal quer em períodos de seca. O maior objetivo geral do PNUEA está ligado à melhoria da eficiência de utilização da água, associado à consolidação de uma nova cultura de água em Portugal, através da qual este recurso seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural no espírito do conceito de desenvolvimento sustentável

Referencial Estratégico	Objetivos
PENSAAR 2020 – Uma nova estratégia para o setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais	Objetivo Operacional: 1 – Servir cerca de 95% da população total do País com sistemas públicos de AA e servir cerca de 90% da população total do País com sistemas públicos de SAR urbanas, sendo que em cada sistema integrado de saneamento o nível de atendimento desejável deve ser de pelo menos 70% da população abrangida; 2 - Obter níveis adequados de qualidade de serviço, mensuráveis pela conformidade dos indicadores de qualidade do serviço definidos pela entidade reguladora; 3 - Estabelecer orientações para a definição das tarifas ao utilizador final, evoluindo tendencialmente para um intervalo razoável e compatível com a capacidade económica das populações; 4 - Garantir a recuperação integral dos custos incorridos dos serviços; 5 - Otimizar a gestão operacional e eliminar custos de ineficiência 6 - Contribuir para a dinamização do tecido empresarial privado nacional e local 7 - Cumprir objetivos decorrentes do normativo nacional e comunitário; 8 - Garantir uma abordagem integrada na prevenção e no controlo da poluição provocada pela atividade humana e pelos setores produtivos; 9 - Aumentar a produtividade e a competitividade do setor através de soluções que promovam a ecoeficiência.
Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC 2020-2030) Resolução de Conselho de Ministros n.º 119/2004, de 31 de julho	O PNAC, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 119/2004, de 31 de julho, revisto pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de agosto, visa atingir as metas fixadas pelo Protocolo de Quioto e pelo Acordo de Partilha de Responsabilidades da União Europeia, em matéria de emissões de gases de efeito de estufa (GEE). Nos termos deste acordo, foram estipuladas metas diferenciadas para os Estados Membros da União Europeia, cabendo a Portugal o objetivo de garantir que o montante das suas emissões de GEE de origem antropogénica não ultrapasse em mais de 27% as emissões registadas em 1990. Em termos globais, a meta comunitária pretende reduzir em 8% a emissão de GEE na União Europeia.
Programa Nacional de Turismo da Natureza (PNTN) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2015, de 21 julho)	Constitui uma estratégia de promoção do turismo de natureza, definindo os objetivos a prosseguir e as ações que devem ser concretizadas. O PNTN tem por objetivo principal a promoção e afirmação dos valores e potencialidades das áreas classificadas, como tal definidas no Decreto -Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, e de outras áreas com valores naturais e culturais, propiciando a criação de produtos e serviços turisticos inovadores e sustentáveis nos municípios abrangidos por aquelas áreas e promovendo a integração e sustentáveis nos municípios abrangidos por aquelas áreas e promovendo a integração e sustentábilidade dos seguintes domínios: a) Conservação da natureza; b) Desenvolvimento local; c) Qualificação da oferta turística; d) Diversificação da atividade turística; e) Diversificação da atividade turística; e) Divulgação e valorização do património cultural O PNTN tem ainda os seguintes objetivos específicos: a) Compatibilizar o turismo de natureza com as características ecológicas e culturais de cada área, respeitando as respetivas capacidades de carga; b) Promover projetos e ações públicas e ou privadas que contribuam para a adequada visitação das áreas classifica das, através da criação de infraestruturas, equipamentos, produtos e serviços; c) Promover a valorização, a recuperação e ou a reconversão do património cultural, imóvel, móvel e imaterial existente e associado a atividades suscetíveis de serem reconhecidas como turismo de natureza, carecendo, no caso de património classificado, de parecer prévio da tutela do património cultural nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; d) Promover a criação de infraestruturas e equipamentos necessários às atividades de turismo de natureza, nomeadamente centros de receção e ou interpretação, circuitos interpretaţivos, núcleos eco museológicos, entre outros, bem como de sinalização adequada às funções de receção, informação, interpretação e visitas turísticas; e) Incentivar práticas turísticas, de recreio e lazer não nocivas para as áreas classificadas e

Referencial Objetivos **Estratégico** O Turismo 2020: Plano de Ação para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal, constitui o referencial estratégico que estabelece os objetivos e as prioridades de investimento para o Turismo do País e das Regiões, especificamente para o ciclo de programação comunitária 2014-2020 - Portugal 2020. Objetivos: Plano de Ação para o Atrair - qualificação profissional e valorização do território e dos seus recursos Desenvolvimento do turísticos distintivos; Turismo em Portugal Competir - Reforço da competitividade e internacionalização das empresas do (Turismo 2020) Capacitar - Capacitação, Formação e I&D+I em Turismo; Comunicar - Promoção e comercialização da oferta turística do país e das Cooperar - Reforço da cooperação internacional.

Documentos de Referência Regionais

O "Alentejo 2020 – Programa Operacional Regional do Alentejo" constitui-se como o principal instrumento financeiro ao dispor da Região para implementação da Estratégia de desenvolvimento Regional para o período 2014-2020, complementado por outros instrumentos financeiros que integram o PORTUGAL 2020.

Encontra-se estruturado em 10 Eixos Estratégicos, articulados entre si, segundo uma lógica de intervenção organizada em torno de domínios temáticos, convergentes e coerentes com os objetivos e metas da estratégia de crescimento da União Europeia – Estratégia Europa 2020.

Domínio Temático - Competitividade e Internacionalização

Tem como principal objetivo o reforço da competitividade da economia, promovendo a melhoria do desempenho regional em três vértices estruturantes: o perfil de especialização produtiva, as competências e as estratégias de desenvolvimento das PME e as condições de contexto da atividade empresarial.

Programa Operacional Regional do Alentejo 2014-2020 (Alentejo 2020)

Domínio Temático – Capital Humano

Tem como principal objetivo elevar o nível médio de qualificações da população da região, incidindo as intervenções em vertentes como a promoção da igualdade de acesso à educação, a redução do abandono escolar precoce, a qualidade do sistema de educação/formação e o aumento das qualificações profissionais e de nível superior

Domínio Temático - Inclusão Social e Emprego

Tem como principais objetivos a promoção da empregabilidade e o reforço da criação e da manutenção de emprego sustentável, a par do combate à pobreza, à exclusão social e à discriminação.

Domínio Temático - Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos

A intervenção deste domínio temático visa o desenvolvimento urbano sustentável, materializado através de ações integradas dirigidas à regeneração e revitalização urbana, tendo como quadro de referência os modelos territoriais e a estruturação de centros urbanos prevista nos Planos Regionais do Ordenamento do Território do Alentejo e do Oeste e Vale do Tejo.

Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROT Alentejo)

Resolução do Conselho

Ministros

53/2010, de 2 de agosto

Os desafios/objetivos estabelecidos neste PROT visam:

- Promover o crescimento económico e o emprego;
- Suster a perda demográfica e qualificar os recursos humanos;
- Consolidar o sistema urbano e desenvolver um novo relacionamento urbano-rural;
- Garantir níveis adequados de coesão territorial:
- Valorizar e preservar o património natural e cultural;
- Implementar um modelo de turismo sustentável,
- Potenciar o efeito das grandes infraestruturas (regionais e nacionais);
- Criar escala e reforçar as relações com o exterior;
- Combater os processos de desertificação.

Campo Branco

- Recuperar as áreas em situação de maior risco de erosão
- Adequar a gestão dos espaços florestais às necessidades de conservação dos habitats, de fauna e da flora classificados
- Desenvolver a atividade silvopastoril integrada com os objetivos de conservação, nomeadamente: Aumentar a atividade associada à caça integrada com o objetivo de conservação,
- Adequar os espaços florestais à crescente procura de atividades de recreio e de espaços com interesse paisagístico,
- Recuperar os espaços florestais, sobretudo os mais debilitados, através da arborização com espécies de elevado potencial produtivo, nomeadamente: Aumentar o conhecimento sobre a silvicultura das espécies florestais com maior potencial produtivo para a sub-região.

Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo (PROF BA)

Decreto Regulamentar n.º 18/2006, de 20 de

outubro

Referencial **Objetivos** Estratégico Obietivos: Assegurar a conservação das aves estepárias através da preservação do seu Plano de Intervenção Territorial Integrada Compensar os agricultores pelas perdas de rendimento e custos adicionais Castro Verde necessários para a implementação de medidas específicas destinadas à (PITICV) conservação das aves; Contribuir para a conservação de espaços cultivados de grande valor natural **Objetivos Estratégicos** OE1 - Adequar a administração Pública na gestão da água; OE2 - Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água; OE3 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras; OE4 - Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos OE5 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos recursos associados à água; OE6 - Promover a sustentabilidade económica da gestão da água; OE7 - Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água; OE8 - Assegurar a compatibilidade da política da água com as políticas setoriais; OE9 - Posicionar Portugal no contexto luso-espanhol. **Objetivos Operacionais** OO1.1 - Adequar e reforçar o modelo de organização institucional de gestão de água; OO1.2 - Aprofundar e consolidar os exercícios de autoridade e de regulação da água; OO2.1 – Assegurar a existência de sistemas de classificação do estado adequados a todas as tipologias estabelecidas para cada categoria de massas de água; OO2.2 - Atingir e manter o Bom estado das massas de agua reduzindo ou eliminado os impactes através de uma gestão adequada das pressões; OO2.3 – Assegurar um licenciamento eficiente através da aplicação Regime Jurídico do Licenciamento das Utilizações dos Recursos Hídricos (RJURH); OO3.1 - Avaliar as disponibilidades Hídricas superficiais e subterrâneas, através de uma metodologia nacional harmonizada; OO3.2 – Assegurar os níveis de garantia adequados a cada tipi de utilização minimizando situações de escassez de agua através de um licenciamento eficiente e eficaz, de uma fiscalização persuasiva e do uso eficiente da água: OO3.3 – Promover as boas práticas para um uso eficiente da água; OO4.1 – Assegurar a sistematização e atualização da informação das pressões sobre a agua; Plano de Gestão das OO4.2 - Assegurar o conhecimento atualizado do estado das massas de agua; Bacias Hidrográficas OO5.1 – Promover a gestão dos riscos associados a seca, cheias, erosão costeira, acidentes de Integradas na Região poluição; Hidrográfica do OO5.2 – Promover a melhoria do conhecimento das situações de risco e a operacionalização dos Guadiana (RH7) 20 sistemas de previsão, alerta e comunicação; Ciclo (PGRH Guadiana OO6.1 - Intensificar a aplicação do princípio do utilizador-pagador; - 2º Ciclo) OO6.2 – Garantir instrumentos de desenvolvimento da política da agua integrando o crescimento OO6.3 - Garantir a correta aplicação da THR e a transparência da utilização das receitas; OO7.1 – Assegurar a comunicação e divulgação sobre a água, promovendo a construção de uma sociedade informada e sensibilizada para a politica da agua; OO7.2 – Assegurar um aumento dos níveis de participação e intervenção da sociedade e dos sectores de atividade nas questões relacionadas com a gestão da água; OO8.1: Assegurar a integração da política da agua com as politicas sectoriais; OO8.2 - Assegurar a coordenação setorial da gestão da água da região hidrográfica; OO9.1 – Assegurar o cumprimento da Convenção sobre a Cooperação para a Proteção e o Aproveitamento Sustentável das aguas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas OO9.2 – Assegurar um desempenho eficaz e eficiente da Convenção sobre a Cooperação para a Proteção e o Aproveitamento Sustentável das aguas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas;

Objetivos Ambientais

Águas Superficiais

OA _SUP01: evitar a deterioração do estado de todas as massas de água superficiais;

OA _SUP02: proteger, melhorar e recuperar todas as massas de água, com objetivo de alcançar o BOM estado das águas – Bom estado químico e ecológico;

OA _SUP03: proteger e melhorar as massas de água artificiais e fortemente modificadas, com o objetivo de alcançar o bom potencial ecológico e o bom estado químico;

OA _SUP04: assegurar a redução gradual da poluição provocada por substâncias prioritárias e cessação das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias perigosas.

OA _SUP05:Eviatr ou limitar as descargas de poluentes nas massas de agua e evitar a deterioração do estado de todas as massas de agua.

Águas Subterrâneas

OA_SUBT01: manter e alcançar o Bom estado das águas – Bom estado químico e quantitativo garantindo o equilíbrio entre capataços e recargas;

OA_SUBT02: Inverter qualquer tendência significativa persistente para aumentar a concentração de

Referencial Estratégico	Objetivos
	poluentes. Zonas Protegidas OA_ZP01: Cumprir as normas e os objetivos previstos da DQA até 2015, exceto nos casos em que a legislação que criou as zonas protegidas preveja outras condições.
Documentos de Refe	rência Municipais
Plano Diretor Municipal de Beja (PDMB)	Os objetivos de ordem estratégica que permitirão a concretização das linhas de orientação apontadas no número anterior são os seguintes: a) Promover o Aeroporto, enquanto plataforma intercontinental de mercadorias e suporte para incremento das indústrias aeronáuticas. b) Acrescer os níveis de visibilidade da cidade de Beja, enquanto centro de ensino superior e promover o fortalecimento das relações nacionais e internacionais dos estabelecimentos de ensino superior da cidade. c) Desenvolver Beja como polo de valorização e divulgação da cultura e património regionais, incluindo o seu aproveitamento para fins de apoio ao turismo. d) Promover a utilização de equipamentos e serviços associados à realização de eventos e incentivar a vertente de apoio ao turismo. e) Promover e incentivar a procura turística. f) Apoiar globalmente o desenvolvimento qualificado de atividades e equipamentos ligados ao turismo e contribuir para a qualificação dos equipamentos hoteleiros e de restauração, potenciando o aproveitamento da localização do Concelho. g) Preservar e valorizar os patrimónios natural e cultural mais marcantes da identidade do Concelho, e afirmar Beja como polo cultural de referência. h) Valorizar e promover a produção agroalimentar e agroindustrial regional nos circuitos nacionais e internacionais e fomentar o desenvolvimento de relações comerciais nessas escalas territoriais. j) Permover o desenvolvimento da fileira agrícola de forma a aproveitar as transformações que irão ocorrer nos sistemas culturais da região derivados do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA). k) Promover o desenvolvimento do Aeroporto de Beja como centro distribuidor da produção agroalimentar e agroindustrial originada principalmente no espaço de abrangência do EFMA. l) Promover o desenvolvimento de empresas de apoio à função aeroportuária. m) Promover a desenvolvimento do Aeroporto de Beja como centro distribuidor da produção agroalimentar e a gorionáustrial originada principalmente no espaço de abrangência do EFMA. l) Promove

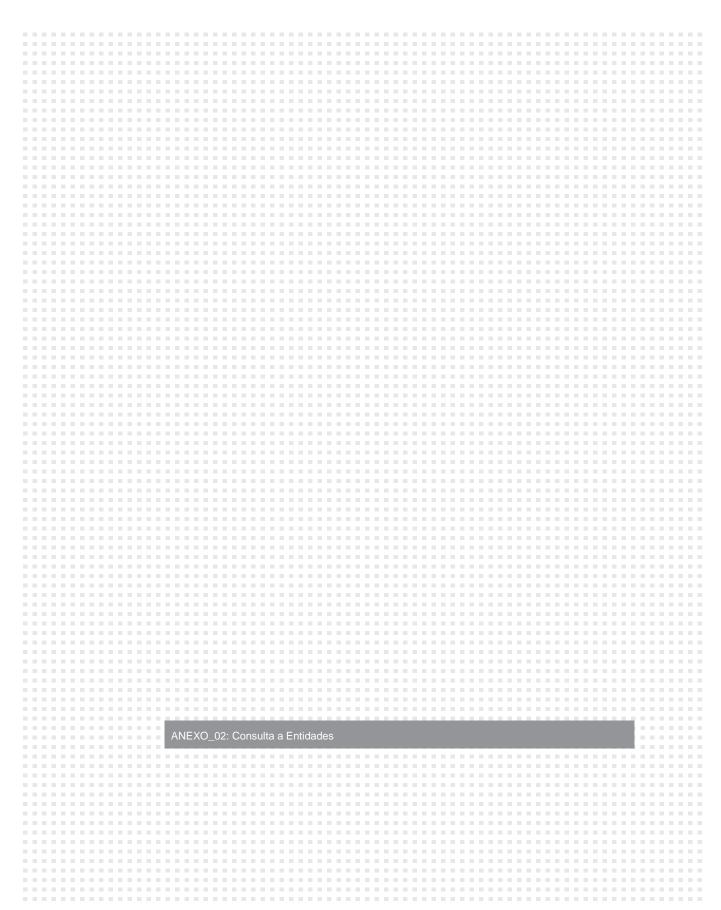




Tabela A02.1_Formulário para a Consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas no RDA da AAE da proposta de PIER Herdade da Mingorra

Avaliação Ambiental Estratégica da proposta de PIER Herdade da Mingorra

| Formulário de Participação

No processo de AAE da proposta de PIER Herdade da Mingorra considera-se fundamental assegurar uma adequada participação de todas as partes interessadas no processo. Nesse sentido, apresenta-se um modelo de formulário para apoiar o tratamento e análise das observações e contributos sobre o Relatório de Definição de Âmbito (RDA) da AAE submetida a consulta das autoridades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, sejam suscetíveis de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do Plano.

Parecer emitido por:		
Entidade:		
Responsável pelo preenchimento:		
Telefone:		
E-mail:		
Data://2018		

I – Quadro de Referência Estratégico (Capítulo 4 do RDA)

Para a definição do quadro de referência estratégico da AAE foram analisadas as políticas, planos e programas nacionais, regionais e locais pertinentes para a avaliação. Pretenderam identificar-se potenciais sinergias e/ou conflitos da proposta de PIER Herdade da Mingorra com estes referenciais, verificando-se a coerência entre os objetivos de sustentabilidade estabelecidos nesses documentos estratégicos e os objetivos da proposta de PIER.

Comentários Gerais

Observações e sugestões específicas

	Observação	Sugestões de melhoria
Tabela 3.2 Articulação entre os objetivos da proposta de PIER Herdade da Mingorra e o Quadro de Referência Estratégico		
Tabela A02_1 (ANEXO_02) Quadro de Referência Estratégico da AAE da proposta de PIER Herdade da Mingorra		

II – Fatores de Sustentabilidade (Capítulo 5 do RDA)

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, fazem referência genérica a um conjunto de temas ambientais a considerar na avaliação dos eventuais efeitos significativos do plano/programa objeto de uma AAE. O ajustamento destes temas face à natureza e conteúdo da proposta de PIER Herdade da Mingorra e do Quadro de Referência Estratégico identificado resultou na proposta de um conjunto de fatores de sustentabilidade, bem como dos respetivos critérios de avaliação, objetivos e indicadores, que permitirá estruturar a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica do plano.

Comentários Gerais			
	Observações e sugestões espe		
	Observação	Sugestões de melhoria	
Tabela 5.1 Fatores de Sustentabilidade: descrição e critérios de avaliação da proposta de PIER Herdade da Mingorra e o Quadro de Referência Estratégico			
Tabela 5.2 Matriz de articulação dos temas ambientais definidos na legislação e dos fatores de sustentabilidade propostos para a AAE da proposta de PIER Herdade da Mingorra			
Tabela 5.3 Matriz de articulação entre os objetivos da proposta de PIER Herdade da Mingorra e os fatores de sustentabilidade			

II – Fatores de Sustentabilidade (Capítulo 5 do RDA)

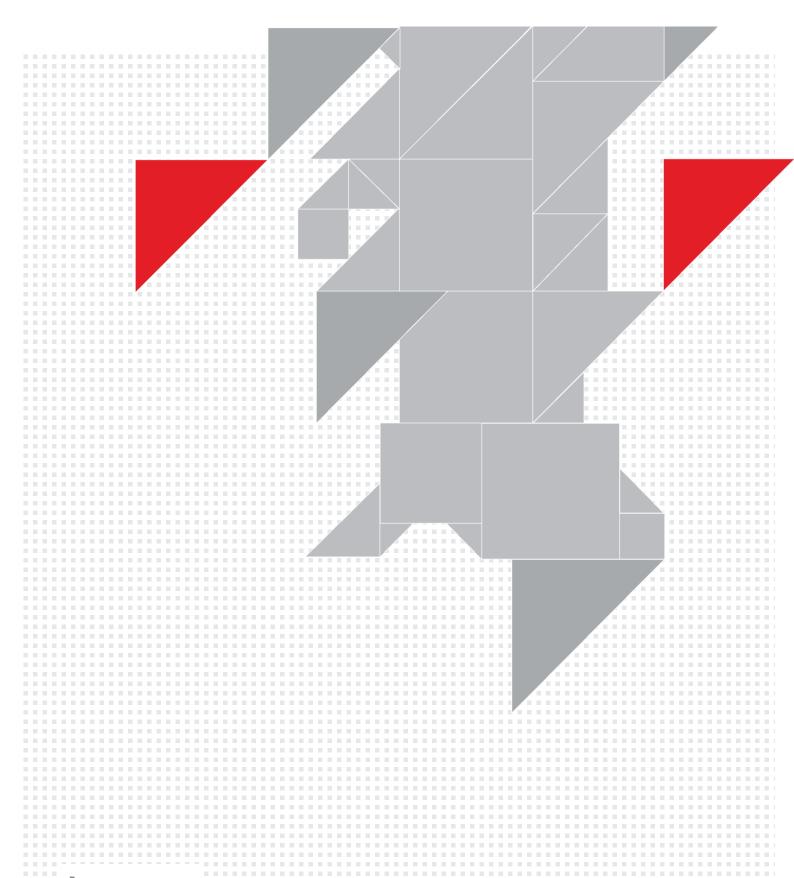
O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, fazem referência genérica a um conjunto de temas ambientais a considerar na avaliação dos eventuais efeitos significativos do plano/programa objeto de uma AAE. O ajustamento destes temas face à natureza e conteúdo da proposta de PIER Herdade da Mingorra e do Quadro de Referência Estratégico identificado resultou na proposta de um conjunto de fatores de sustentabilidade, bem como dos respetivos critérios de avaliação, objetivos e indicadores, que permitirá estruturar a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica do plano.

Tabela 5.4 Matriz de articulação entre o QRE e os fatores de sustentabilidade	
Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade	

III – Outras Observações			
Capítulo RDA	Comentário	Sugestões de melhoria	
Capítulo 2: Objetivos e Metodologia			
Capítulo 3: Objeto de Avaliação			

III – Outras Observações			
Capítulo RDA	Comentário	Sugestões de melhoria	
Capítulo 6: Consulta a entidades e participação pública			

A Equipa da AAE do PIER Herdade da Mingorra agradece a V/ colaboração



Matosinhos R.Tomás Ribeiro, nº412 – 2º 4450-295 Matosinhos Portugal

Tel (+351) 229 399 150 Fax (+351) 229 399 159

Lisboa Av. António Augusto de Aguiar nº15 − 5º Dto 1050-012 Lisboa Portugal

Tel (+351) 213 513 200 Fax (+351) 213 513 201

geral@quaternaire.pt www.quarternaire.pt